



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

197

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 02/2024 – URGÊNCIA

Nova Santa Bárbara, 11 de janeiro de 2024.

De: Setor de Licitações

Para: Gabinete

Assunto: Pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 50/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria respostas aos pedidos de esclarecimentos efetuados pela empresa, GLOBALMIX EMPREENDIMENTOS (anexo), referente ao Pregão eletrônico n.º 50/2023, em razão deste setor não possuir as informações necessárias para responder a solicitação de esclarecimento.

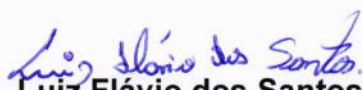
Informo ainda que a sessão do certame está prevista para o dia 16/01/2024, dessa maneira há **urgência** para encaminhar as respostas para a empresa.

Segue abaixo os pedidos de esclarecimento da empresa:

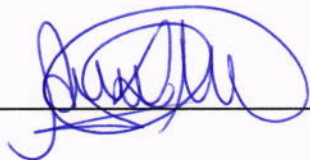
1- é necessário fazer a cotação de vale transporte? Tal questionamento se faz necessário devido não ter encontrado em pesquisa se o município possui transporte público/coletivo. Se houver e for possível informar o valor do vale transporte.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações

Recebido: _____



Data: 11/01/24



Pregão 50/2023



De GLOBALMIX EMPREENDIMENTOS <atendimento.globalmix@gmail.com>

Para <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Data 11/01/2024 11:20

Bom dia,

solicito esclarecimentos sobre o Pregão 50/2023 da Prefeitura de Nova Santa Bárbara.

Esclarecimentos:

1- é necessário fazer a cotação de vale transporte? Tal questionamento se faz necessário devido não ter encontrado em pesquisa se o município possui transporte público/coletivo. Se houver e for possível informar o valor do vale transporte.

2- Sobre o Posto de Motorista, no subitem 4.3 do Termo de Referência diz que será sobre escala não ultrapassando 44 hrs, porém na tabela do Número de Profissionais diz que é somente 1(um) motorista. é possível fazer escala assim?

certo de seu retorno, agradeço desde já.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

199

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 03/2024 – URGÊNCIA

Nova Santa Bárbara, 11 de janeiro de 2024.

De: Setor de Licitações

Para: Secretaria de Saúde

Assunto: Pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 50/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria respostas aos pedidos de esclarecimentos efetuados pela empresa, GLOBALMIX EMPREENDIMENTOS (anexo), referente ao Pregão eletrônico n.º 50/2023, em razão deste setor não possuir as informações necessárias para responder a solicitação de esclarecimento.

Informo ainda que a sessão do certame está prevista para o dia 16/01/2024, dessa maneira há **urgência** para encaminhar as respostas para a empresa.

Segue abaixo os pedidos de esclarecimento da empresa:

Sobre o Posto de Motorista, no subitem 4.3 do Termo de Referência diz que será sobre escala não ultrapassando 44 hrs, porém na tabela do Número de Profissionais diz que é somente 1(um) motorista. é possível fazer escala assim?

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações

Recebido: _____

Data: 11/01/24



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 001

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção dos prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos.

EMPRESA SOLICITANTE: GLOBALMIX EMPREENDIMENTOS

A requerente solicita o seguinte esclarecimento:

1 – é necessário fazer a cotação de vale transporte?

R: não é necessário, uma vez que O Município de Nova Santa Bárbara não possui transporte público.

2 – Sobre o Posto de motorista, no subitem 4.3 do Termo de Referência diz que será sobre a escala não ultrapassando 44 hrs, porém, na tabela do número de profissionais diz que ´s somente 1(um) motorista, é possível fazer a escala assim ?

R: Sim, será possível fazer a escala, uma vez que a Secretaria Requisitante dispõe de outros motoristas do próprio quadro funcional que farão parte da escala de trabalho.

Diante do exposto, esclarece-se os questionamentos, mantendo-se inalterado o Edital.

O inteiro teor do presente pedido de esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico n.º 50/2023 será disponibilizado no site do Município de Nova Santa Bárbara, <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/> para ciência de todos os interessados.

Nova Santa Bárbara, 11 de Janeiro de 2024.


Angelita Oliveira Martins Pereira
Chefe de Gabinete


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO 09 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Nova Santa Bárbara

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos.

PROPOSANTE: MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

N.º CNPJ: 31.860.236/0001-21

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Benjamin Constant, 67, Centro, Curitiba-PR.

PESSOA PARA CONTATOS: Paulo

TELEFONES: (41)3732-4452.

E-MAIL: comercial@maiservice.com.br

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Santander (033) Agência: 0950

Nº C/C: 13002895-0

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Paulo Cesar Cilento Neto
Endereço completo:	Rua Guaíra, 259 – Alto Tarumã – Pinhais - PR
CPF:	086.511.309-29
Cart. Ident. nº:	10.861.714-4
Expedido por:	SSP/PR
Cargo/Função:	Sócio – Administrador
Data de Nascimento:	31/01/1994
Email:	Paulo.cilento@maiservice.com.br
Telefone:	(41)99695-1236

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

 R. Benjamin Constant - 67, Curitiba - PR
 (41) 3732-4452  (41) 99902-2034



Nº	Descrição dos Serviços	Carga Horária Semanal	Número de Profissionais	Valor Mensal por Profissional	Valor Total Mensal
1	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do prédio público da Secretaria Municipal de Administração	44h	1	R\$ 3.099,16	R\$ 3.099,16
2	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do prédio público da Secretaria Municipal de Obras	44h	3	R\$ 3.099,16	R\$ 9.297,48
3	Prestação de serviços de limpeza e manutenção dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde	44h	1	R\$ 3.099,16	R\$ 3.099,16
4	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do prédio público da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	44h	5	R\$ 3.099,16	R\$ 15.495,80
5	Prestação de serviços de condução de veículos públicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com carteira de habilitação na modalidade D	44h	1	R\$ 5.172,90	R\$ 5.172,90
6	Prestação de Serviços de copeiragem da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos	44h	1	R\$ 3.179,08	R\$ 3.179,08
7	Prestação de Serviços de copeiragem na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	44h	2	R\$ 3.179,08	R\$ 6.358,16
8	Prestação de serviços para auxílio nas tarefas da unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração	40h	1	R\$ 3.230,83	R\$ 3.230,83
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 48.932,57
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 587.190,84

PREÇO (R\$ 587.190,84)

 R. Benjamin Constant - 67, Curitiba - PR
 (41) 3732-4452  (41) 99902-2034



Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 587.190,84 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Paulo Cesar Cilento Neto
Endereço completo:	Rua Guaíra, 259 – Alto Tarumã – Pinhais - PR
CPF:	086.511.309-29
Cart. Ident. nº:	10.861.714-4
Expedido por:	SSP/PR
Cargo/Função:	Sócio – Administrador
Data de Nascimento:	31/01/1994
Email:	Paulo.cilento@maiservice.com.br
Telefone:	(41)99695-1236

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

PAULO CESAR
CILENTO
NETO:08651130929

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR CILENTO
NETO:08651130929
Dados: 2024.01.16 10:12:05
-03'00'

Paulo Cesar Cilento Neto
Representante Legal
CPF: 086.511.309-29
RG: 10.861.714-4

MAI SERVICE SERVICOS
INTEGRADOS EM GESTAO
DE MAO:31860236000121

Assinado de forma digital por MAI
SERVICE SERVICOS INTEGRADOS EM
GESTAO DE MAO:31860236000121
Dados: 2024.01.16 10:12:17 -03'00'

 R. Benjamin Constant - 67, Curitiba - PR
 (41) 3732-4452  (41) 99902-2034

Nº	Descrição dos Serviços	Carga Horária Semanal	Número de Profissionais	Valor Mensal por Profissional	Valor Total Mensal
1	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do prédio público da Secretaria Municipal de Administração	44h	1	R\$ 3.099,16	R\$ 3.099,16
2	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do prédio público da Secretaria Municipal de Obras	44h	3	R\$ 3.099,16	R\$ 9.297,48
3	Prestação de serviços de limpeza e manutenção dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde	44h	1	R\$ 3.099,16	R\$ 3.099,16
4	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do prédio público da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	44h	5	R\$ 3.099,16	R\$ 15.495,80
5	Prestação de serviços de condução de veículos públicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com carteira de habilitação na modalidade D	44h	1	R\$ 5.172,90	R\$ 5.172,90
6	Prestação de Serviços de copeiragem da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos	44h	1	R\$ 3.179,08	R\$ 3.179,08
7	Prestação de Serviços de copeiragem na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	44h	2	R\$ 3.179,08	R\$ 6.358,16
8	Prestação de serviços para auxílio nas tarefas da unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração	40h	1	R\$ 3.230,83	R\$ 3.230,83
				VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 48.932,57
				VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 587.190,84

**PAULO CESAR
CILENTO
NETO:08651130929**

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR CILENTO
NETO:08651130929
Dados: 2024.01.16 10:30:59 -03'00'

**MAI SERVICE SERVICOS
INTEGRADOS EM GESTAO
DE MAO:31860236000121**

Assinado de forma digital por MAI
SERVICE SERVICOS INTEGRADOS
EM GESTAO DE
MAO:31860236000121
Dados: 2024.01.16 10:31:10 -03'00'

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO MTE PR000092/2023		LUCRO PRESUMIDO		
PROTOCOLO 13068.100287/2023-39				
DATA DE PROTOCOLO 20/01/2023		CBO: 4110-10		
AUXILIAR ADM				
CARGA HORARIA SEMANAL: 40 HORAS				
NSB - PR				
CONTRATO PARA 12 MESES				
Módulo 1 - Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)	
A	Salário-Base (1778,00/220 HORAS X 200 HORAS = 1616,36)		R\$ 1.616,36	
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00	
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 0,00	
D	Adicional Noturno 20 % POR HORAS		R\$ 0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00	
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00	
		TOTAL	R\$ 1.616,36	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Ano de Execução	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	1	8,33%	R\$ 134,70
B	Adicional de Férias	1	2,78%	R\$ 44,93
		TOTAL	11,11%	R\$ 179,63
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Tipo	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (folha desonerada conforme Lei n.º 12.546, de 2011)	valor variável	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	valor padrão	2,50%	R\$ 44,90
C	RAT AJUSTADO	valor variável	3,00%	R\$ 53,88
D	SESC ou SESI	valor padrão	1,50%	R\$ 26,94
E	SENAI - SENAC	valor padrão	1,00%	R\$ 17,96
F	SEBRAE	valor padrão	0,60%	R\$ 10,78
G	IN CRA	valor padrão	0,20%	R\$ 3,59
H	FGTS	valor padrão	8,00%	R\$ 143,68
		TOTAL	16,80%	R\$ 301,73
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Vale Trans.	Valor (R\$)	
A	Vale Transporte		R\$ 0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 441,20	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 75,50	
D	Benefício social Familiar		R\$ 25,00	
E	Fundo de Formação Profissional		R\$ 25,00	
F	Seguro de vida ²			
G	Outros (especificar) ²			
		TOTAL	R\$ 566,70	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			R\$ 179,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 301,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 566,70
		TOTAL	R\$ 1.048,06	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	ANO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 6,73
B	Incidência do FGTS(8%) sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,54
C	Multa do FGTS (40%) sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,01%	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 31,43
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,33%	R\$ 5,28
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3,44%	R\$ 1,08
		TOTAL	6,17%	R\$ 45,28

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias ²	8,33%	R\$ 134,70
B	Substituto nas Ausências Legais ²	0,28%	R\$ 4,49
C	Substituto na Licença-Paternidade ²	0,02%	R\$ 0,34
D	Substituto na Ausência por acidente de trabalho ²	0,02%	R\$ 0,30
E	Substituto no Afastamento Maternidade ²	0,04%	R\$ 0,62
F	Substituto em Outras Ocorrências (especificar) ²	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		8,69%	R\$ 140,44
Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto em Intervalo para repouso e alimentação ²		R\$-
TOTAL			R\$-
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais ²		R\$ 140,44
4.2	Intraornada ²		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 140,44
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor Anual	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI		R\$ 5,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar) ²		
TOTAL			R\$ 5,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,01%	R\$ 0,29
B	Lucro	0,25%	R\$ 7,14
C	Tributos	11,65%	R\$ 368,26
	C.1. Tributos Federais PIS	0,65%	R\$ 20,37
	C.2. Tributos Federais COFINS	3,00%	R\$ 94,01
	C.3. Tributos Municipais ISS	5,00%	R\$ 156,68
	C.4. CPRB	3,00%	R\$ 97,20
TOTAL		8,91%	R\$ 375,69
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.616,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.048,06
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 45,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 140,44
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 5,00
SubTOTAL (A + B + C + D + E)			R\$ 2.855,14
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 375,69
Valor TOTAL por Empregado			R\$ 3.230,83

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO PR001765/2023		LUCRO PRESUMIDO		
PROTOCOLO 19964.115076/2023-73				
DATA DE PROTOCOLO 21/07/2023		CBO: 7823-20		
MOTORISTA				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 HORAS				
NSB - PR				
CONTRATO PARA 12 MESES				
Módulo 1 - Composição da Remuneração				
I	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)	
A	Salário-Base		R\$ 2.665,92	
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00	
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 0,00	
D	Adicional Noturno 20 % POR HORAS		R\$ 0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00	
	TOTAL		R\$ 2.665,92	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Ano de Execução	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	1	8,33%	R\$ 222,16
B	Adicional de Férias	1	2,78%	R\$ 74,11
	TOTAL		11,11%	R\$ 296,27
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Tipo	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (folha desonerada conforme Lei n.º 12.546, de 2011)	valor variável	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	valor padrão	2,50%	R\$ 74,05
C	RAT AJUSTADO	valor variável	3,00%	R\$ 88,87
D	SESC ou SESI	valor padrão	1,50%	R\$ 44,43
E	SENAI - SENAC	valor padrão	1,00%	R\$ 29,62
F	SEBRAE	valor padrão	0,60%	R\$ 17,77
G	JNCRA	valor padrão	0,20%	R\$ 5,92
H	FGTS	valor padrão	8,00%	R\$ 236,98
	TOTAL		16,80%	R\$ 497,65
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Vale Trans.	Valor (R\$)	
A	Vale Transporte		R\$ 0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 702,00	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 0,00	
D	Benefício social Familiar		R\$ 0,00	
E	FUNDO ASSISTENCIAL		R\$ 26,66	
F	SEGURO DE VIDA		R\$ 49,42	
G	BENEFICIO SOCIAL ODONTOLÓGICO		R\$ 22,15	
	TOTAL		R\$ 800,23	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			R\$ 296,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 497,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 800,23
	TOTAL			R\$ 1.594,15
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	ANO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 11,11
B	Incidência do FGTS(8%) sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,89
C	Multa do FGTS (40%) sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,01%	R\$ 0,36
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 51,84
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,33%	R\$ 8,71
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3,44%	R\$ 1,78
	TOTAL		6,17%	R\$ 74,69

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias ²	8,33%	R\$ 222,16
B	Substituto nas Ausências Legais ²	0,28%	R\$ 7,41
C	Substituto na Licença-Paternidade ²	0,02%	R\$ 0,56
D	Substituto na Ausência por acidente de trabalho ²	0,02%	R\$ 0,49
E	Substituto no Afastamento Maternidade ²	0,04%	R\$ 1,02
F	Substituto em Outras Ocorrências (especificar) ²	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		8,69%	R\$ 231,63
Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto em Intervalo para repouso e alimentação ²		R\$-
TOTAL			R\$-
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais ²		R\$ 231,63
4.2	Intraornada ²		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 231,63
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor Anual	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI		R\$ 5,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar) ²		
TOTAL			R\$ 5,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,01%	R\$ 0,46
B	Lucro	0,25%	R\$ 11,43
C	Tributos	11,65%	R\$ 589,62
	C.1. Tributos Federais PIS	0,65%	R\$ 32,61
	C.2. Tributos Federais COFINS	3,00%	R\$ 150,52
	C.3. Tributos Municipais ISS	5,00%	R\$ 250,86
	C.4. CPRB	3,00%	R\$ 155,63
TOTAL		8,91%	R\$ 601,51
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.665,92
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.594,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 74,69
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 231,63
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 5,00
SubTOTAL (A + B +C+ D+E)			R\$ 4.571,39
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 601,51
Valor TOTAL por Empregado			R\$ 5.172,90

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO MTE PR000092/2023		LUCRO PRESUMIDO			
PROTOCOLO 13068.100287/2023-39					
DATA DE PROTOCOLO 20/01/2023		CBO: 5134-25			
COPEIRA					
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 HORAS					
NSB - PR					
CONTRATO PARA 12 MESES					
Módulo 1 - Composição da Remuneração					
1	Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)	
A	Salário-Base			R\$ 1.584,00	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ 0,00	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ 0,00	
D	Adicional Noturno 20 % POR HORAS			R\$ 0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
G	Outros (especificar)			R\$ 0,00	
	TOTAL			R\$ 1.584,00	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Ano de Execução	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		1	8,33%	R\$ 132,00
B	Adicional de Férias		1	2,78%	R\$ 44,04
	TOTAL			11,11%	R\$ 176,04
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Tipo	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (folha desonerada conforme Lei n.º 12.546, de 2011)		valor variável	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação		valor padrão	2,50%	R\$ 44,00
C	RAT AJUSTADO		valor variável	3,00%	R\$ 52,80
D	SESC ou SESI		valor padrão	1,50%	R\$ 26,40
E	SENAI - SENAC		valor padrão	1,00%	R\$ 17,60
F	SEBRAE		valor padrão	0,60%	R\$ 10,56
G	INCRA		valor padrão	0,20%	R\$ 3,52
H	FGTS		valor padrão	8,00%	R\$ 140,80
	TOTAL			16,80%	R\$ 295,69
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.					
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Vale Trans.	Valor (R\$)	
A	Vale Transporte			R\$ 0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			R\$ 441,20	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 75,50	
D	Benefício social Familiar			R\$ 25,00	
E	Fundo de Formação Profissional			R\$ 25,00	
F	Seguro de vida ²				
G	Outros (especificar) ²				
	TOTAL			R\$ 566,70	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			R\$ 176,04	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 295,69	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 566,70	
	TOTAL			R\$ 1.038,42	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão					
3	Provisão para Rescisão		ANO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			0,42%	R\$ 6,60
B	Incidência do FGTS(8%) sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,03%	R\$ 0,53
C	Multa do FGTS (40%) sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,01%	R\$ 0,21
D	Aviso Prévio Trabalhado			1,94%	R\$ 30,80
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,33%	R\$ 5,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			3,44%	R\$ 1,06
	TOTAL			6,17%	R\$ 44,37

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias ²	8,33%	R\$ 132,00
B	Substituto nas Ausências Legais ²	0,28%	R\$ 4,40
C	Substituto na Licença-Paternidade ²	0,02%	R\$ 0,33
D	Substituto na Ausência por acidente de trabalho ²	0,02%	R\$ 0,29
E	Substituto no Afastamento Maternidade ²	0,04%	R\$ 0,61
F	Substituto em Outras Ocorrências (especificar) ²	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		8,69%	R\$ 137,63
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto em Intervalo para repouso e alimentação ²		R\$-
TOTAL			R\$-
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais ²		R\$ 137,63
4.2	Intra jornada ²		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 137,63
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor Anual	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI		R\$ 5,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar) ²		
TOTAL			R\$ 5,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,01%	R\$ 0,28
B	Lucro	0,25%	R\$ 7,02
C	Tributos	11,65%	R\$ 362,36
	C.1. Tributos Federais PIS	0,65%	R\$ 20,04
	C.2. Tributos Federais COFINS	3,00%	R\$ 92,50
	C.3. Tributos Municipais ISS	5,00%	R\$ 154,17
	C.4. CPRB	3,00%	R\$ 95,64
TOTAL		8,91%	R\$ 369,67
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.584,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.038,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 44,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 137,63
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 5,00
SubTOTAL (A + B +C+ D+E)			R\$ 2.809,42
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 369,67
Valor TOTAL por Empregado			R\$ 3.179,08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO MTE PR000092/2023			LUCRO PRESUMIDO		
PROTOCOLO 13068.100287/2023-39					
DATA DE PROTOCOLO 20/01/2023			CBO: 5142-25		
SERVIÇOS GERAIS					
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 HORAS					
NSB - PR					
CONTRATO PARA 12 MESES					
Módulo 1 - Composição da Remuneração					
I	Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)	
A	Salário-Base			R\$ 1.534,00	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ 0,00	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ 0,00	
D	Adicional Noturno 20 % POR HORAS			R\$ 0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
G	Outros (especificar)			R\$ 0,00	
			TOTAL	R\$ 1.534,00	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Ano de Execução	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		1	8,33%	R\$ 127,83
B	Adicional de Férias		1	2,78%	R\$ 42,65
			TOTAL	11,11%	R\$ 170,48
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Tipo	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (folha desonerada conforme Lei n.º 12.546, de 2011)		valor variável	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação		valor padrão	2,50%	R\$ 42,61
C	RAT AJUSTADO		valor variável	3,00%	R\$ 51,13
D	SESC ou SESI		valor padrão	1,50%	R\$ 25,57
E	SENAI - SENAC		valor padrão	1,00%	R\$ 17,04
F	SEBRAE		valor padrão	0,60%	R\$ 10,23
G	INCRA		valor padrão	0,20%	R\$ 3,41
H	FGTS		valor padrão	8,00%	R\$ 136,36
			TOTAL	16,80%	R\$ 286,35
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.					
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Vale Trans.	Valor (R\$)	
A	Vale Transporte			R\$ 0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			R\$ 441,20	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 75,50	
D	Benefício social Familiar			R\$ 25,00	
E	Fundo de Formação Profissional			R\$ 25,00	
F	Seguro de vida ²				
G	Outros (especificar) ²				
			TOTAL	R\$ 566,70	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			R\$ 170,48	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 286,35	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 566,70	
				TOTAL	R\$ 1.023,53
Módulo 3 - Provisão para Rescisão					
3	Provisão para Rescisão		ANO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			0,42%	R\$ 6,39
B	Incidência do FGTS(8%) sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,03%	R\$ 0,51
C	Multas do FGTS (40%) sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,01%	R\$ 0,20
D	Aviso Prévio Trabalhado			1,94%	R\$ 29,83
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,33%	R\$ 5,01
F	Multas do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			3,44%	R\$ 1,03
			TOTAL	6,17%	R\$ 42,97

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias ²	8,33%	R\$ 127,83
B	Substituto nas Ausências Legais ²	0,28%	R\$ 4,26
C	Substituto na Licença-Paternidade ²	0,02%	R\$ 0,32
D	Substituto na Ausência por acidente de trabalho ²	0,02%	R\$ 0,28
E	Substituto no Afastamento Maternidade ²	0,04%	R\$ 0,59
F	Substituto em Outras Ocorrências (especificar) ²	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		8,69%	R\$ 133,28
Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto em Intervalo para repouso e alimentação ²		R\$-
TOTAL			R\$-
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais ²		R\$ 133,28
4.2	Intraornada ²		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 133,28
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor Anual	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI		R\$ 5,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar) ²		
TOTAL			R\$ 5,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,01%	R\$ 0,27
B	Lucro	0,25%	R\$ 6,85
C	Tributos	11,65%	R\$ 353,25
	C.1. Tributos Federais PIS	0,65%	R\$ 19,54
	C.2. Tributos Federais COFINS	3,00%	R\$ 90,18
	C.3. Tributos Municipais ISS	5,00%	R\$ 150,30
	C.4. CPRB	3,00%	R\$ 93,24
TOTAL		8,91%	R\$ 360,37
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.534,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.023,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 42,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 133,28
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 5,00
SubTOTAL (A + B + C + D + E)			R\$ 2.738,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 360,37
Valor TOTAL por Empregado			R\$ 3.099,16

PAULO CESAR
CILENTO
NETO:08651130929

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR CILENTO
NETO:08651130929
Dados: 2024.01.16 10:31:24
-03'00'

MAI SERVICE SERVICOS
INTEGRADOS EM GESTAO
DE MAO:31860236000121

Assinado de forma digital por MAI
SERVICE SERVICOS INTEGRADOS EM
GESTAO DE MAO:31860236000121
Dados: 2024.01.16 10:31:36 -03'00'

Nº	Descrição dos Serviços	Carga Horária Semanal	Número de Profissionais	Valor Mensal por Profissional	Valor Total Mensal	
1	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do prédio público da Secretaria Municipal de Administração	44h	1	R\$ 3.099,16	R\$ 3.099,16	OK
2	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do prédio público da Secretaria Municipal de Obras	44h	3	R\$ 3.099,16	R\$ 9.297,48	OK
3	Prestação de serviços de limpeza e manutenção dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde	44h	1	R\$ 3.099,16	R\$ 3.099,16	OK
4	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do prédio público da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	44h	5	R\$ 3.099,16	R\$ 15.495,80	OK
5	Prestação de serviços de condução de veículos públicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com carteira de habilitação na modalidade D	44h	1	R\$ 5.172,90	R\$ 5.172,90	OK
6	Prestação de Serviços de copeiragem da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos	44h	1	R\$ 3.179,08	R\$ 3.179,08	OK
7	Prestação de Serviços de copeiragem na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	44h	2	R\$ 3.179,08	R\$ 6.358,16	OK
8	Prestação de serviços para auxílio nas tarefas da unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração	40h	1	R\$ 3.230,83	R\$ 3.230,83	OK
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 48.932,57	
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 587.190,84	

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb**

Nome do Contribuinte	MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	CNPJ	31.860.236/0001-21
Período apuração	11/2023	Número do Recibo	50000192008890
Data/Hora da Transmissão	20/12/2023 16:57:39	Identificação da Apuração de Débitos	61396258 / Reinf CP 23415111938 / eSocial

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	BENJAMIN CONSTANT	Número	67
Complemento	CONJ 1104 ANDAR 10	Bairro/Distrito	CENTRO
Município	CURITIBA	UF	PR
CEP	80060020	Telefone	4137324452
Correio Eletrônico	COMERCIAL@SPXSERVICOS.COM.BR		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	PAULO CESAR CILENTO NETO	CPF	08651130929
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	VALDIR APARECIDO RODRIGUES		
CPF	74118994968	CRC	-
UF	-	Telefone	4734390666
Correio Eletrônico	franquias@gestaocont.com.br		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	Descrição	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	11/2023		
Débito Apurado	55.467,19		
Deduções	Salário Família: 20.843,25 Salário Maternidade: 3.269,44 Retenção Lei 9711/98: 31.354,50		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-01	Descrição	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%
Período Apuração Débito	11/2023		
Débito Apurado	145,20		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 145,20		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
Período Apuração Débito	11/2023		
Débito Apurado	21.450,43		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 20.956,57		
Saldo a Pagar	493,86		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	2985-01	Descrição	CP PATRONAL - CPRB - ART.7º DA LEI 12.546/2011
Período Apuração Débito	11/2023		
Débito Apurado	55.541,86		
Saldo a Pagar	55.541,86		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Período Apuração Débito	11/2023		
Débito Apurado	17.875,36		
Saldo a Pagar	17.875,36		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1225-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESCOOP
Período Apuração Débito	11/2023		
Débito Apurado	17.875,36		
Saldo a Pagar	17.875,36		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA
Período Apuração Débito	11/2023		
Débito Apurado	1.430,02		
Saldo a Pagar	1.430,02		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE
Período Apuração Débito	11/2023		
Débito Apurado	4.290,08		
Saldo a Pagar	4.290,08		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	Descrição	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	11/2023		
Débito Apurado	220,11		
Saldo a Pagar	220,11		

MINISTÉRIO DA ECONOMIA	
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb	
CNPJ/CPF	31.860.236/0001-21
Nome	MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA
Período de apuração	11/2023
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	61396258 / Reinf CP 23415111938 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 55.612,39	R\$ 0,00
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 76.992,29	R\$ 56.035,72
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 41.470,82	R\$ 41.470,82
IRRF	R\$ 220,11	R\$ 220,11
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 174.295,61	R\$ 97.726,65

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às sanções previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 50000192008890 conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 7.574, de 29 de setembro de 2011.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	PAULO CESAR CILENTO NETO
CPF	086.511.309-29
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	20/12/2023 16:57:39
Nº do recibo de entrega	0000050000192008890
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	31.860.236/0001-21



Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 31.860.236/0001-21	Razão Social MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO		
Período de Apuração Novembro/2023	Data de Vencimento 20/12/2023	Número do Documento 07.16.23354.3072110-5	Pagar este documento até 20/12/2023
Observações Nº Recibo Declaração: 50000192008890			Valor Total do Documento 97.726,65

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	220,11			220,11
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:11/2023 Vencimento:20/12/2023				
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	17.875,36			17.875,36
	01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:11/2023 Vencimento:20/12/2023				
1176	CP TERCEIROS - INCRA	1.430,02			1.430,02
	01 CP TERCEIROS - INCRA PA:11/2023 Vencimento:20/12/2023				
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE	4.290,08			4.290,08
	01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:11/2023 Vencimento:20/12/2023				
1225	CP TERCEIROS - SESCOOP	17.875,36			17.875,36
	01 CP TERCEIROS - SESCOOP PA:11/2023 Vencimento:20/12/2023				
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	493,86			493,86
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:11/2023 Vencimento:20/12/2023				
2985	CP PATRONAL - CPRB - ART.7º DA LEI 12.546/201	55.541,86			55.541,86
	01 CP PATRONAL - CPRB - ART.7º DA LEI 12.546/2011 PA:11/2023 Vencimento:20/12/2023				
	Totais	97.726,65			97.726,65

SENDA (Versão:5.1.7)

Página: 1 / 1

20/12/2023 17:00:34

85810000977 0 26650385233 9 54071623354 2 30721105711 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Pague com o PIX

85810000977 0 26650385233 9 54071623354 2 30721105711 4

CNPJ: 31.860.236/0001-21

Número: 07.16.23354.3072110-5

Pagar até: 20/12/2023

Valor: 97.726,65





Esclarecimentos da proposta referente ao Pregão 50/2023

DO INSS PATRONAL

A empresa destaca que em sua planilha de custos o INSS PATRONAL está com o valor zero, devido a empresa ter a sua atividade com a folha desonerada conforme Lei n.º 12.546, de 2011 e Lei 14.784/23, sendo assim essa rubrica é substituída pelo CPRB de 3,0% conforme atividade principal "CALL CENTER (teleatendimento)", onde a sua tributação é realizada sobre a RECEITA BRUTA, conforme Doc.01 – DeclaracaoCompleta, Doc.02 - Recibo_Entrega, Doc.03 - GuiaPagamento_DARF, anexo aos documentos.

DOS UNIFORMES

A empresa declara que cumprirá com as quantidades e prazos para troca, conforme o edital do pregão 50/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

**PAULO CESAR
CILENTO
NETO:08651130929**

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR CILENTO
NETO:08651130929
Dados: 2024.01.16 10:22:56
-03'00'

**Paulo Cesar Cilentto Neto
Representante Legal
CPF: 086.511.309-29**

**MAI SERVICE SERVICOS
INTEGRADOS EM GESTAO
DE MAO:31860236000121**

Assinado de forma digital por MAI
SERVICE SERVICOS INTEGRADOS
EM GESTAO DE
MAO:31860236000121
Dados: 2024.01.16 10:23:08 -03'00'

 **R. Benjamin Constant - 67, Curitiba - PR**
 **(41) 3732-4452**  **(41) 99902-2034**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) mensais.

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 106,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.584,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 56,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 50,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

- a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.819,00 (um mil, oitocentos e dezenove reais) mensais;
- b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais;
- c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais) mensais;

06 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) mensais.

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.006,00 (dois mil e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 830,00 mais os valores de R\$ 477,00 de horas extras mais R\$ 45,00 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 79,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um ml, setecentos e setenta e oito reais) mensais.

09.01 – BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.459,00 (dois mil, quatro e cinquenta e nove reais) mensais, para o cumprimento de jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 28ª. à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais) mensais.

15 – COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$ 106,00 (cento e seis reais).

16 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais.

17 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

18 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.534,00 proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **7% (sete por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)** para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.22.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 18 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)**, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.22.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.21 a 31.01.22, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2023, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.2023, sob pena de multa de R\$ 453,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.300,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

A partir de 01.02.2023, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 71,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 35,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R\$ 35,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 71,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2023, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 166,50, contado a partir da

data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados “tiquetes-alimentação” em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE – ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) mensais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tiquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 18,38 por dia de falta ao serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do “caput” da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 18,38 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 18,38;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 302,50, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 10,08 por dia do quanto aqui especificado;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tiquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 40,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 22,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 551,50, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 496,35; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 441,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 302,50, R\$ 272,25 e R\$ 242,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO- No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros,

com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 188,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R\$ 2.820,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.060,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão

financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até **50 quilômetros** das sedes e sub-sedes do sindicato laboral, **deverão ser submetidas à assistência deste;**

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano;

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de **05 dias úteis**, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 **deverá ser assim praticado:** cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, **informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência**, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. **A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho** com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes - frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas - envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;**

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio

jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22 (vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, **quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado**. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/23, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato;

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2023 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2023, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2023;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 36ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Aseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2022: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 10.04 e 10.05.2023, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.2023, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 16ª., 17ª. e 23ª. do presente instrumento. **O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas uteis.**

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.201 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DATA-BASE DE 01.02.2024

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, as entidades convenientes negociarão o reajuste das cláusulas econômicas com vigência de 12 meses para vigerem a partir de 01.02.2024.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2023, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000321/2022, em 22/02/2022, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS
TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE - CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE - FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE - CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE - FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE - MARINGÁ

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE - PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE - LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE - SINTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001765/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/07/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR039276/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.115076/2023-73
DATA DO PROTOCOLO: 21/07/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR, CNPJ n. 81.455.248/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA, CNPJ n. 81.878.845/0001-86, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO C V R T E T C P U M C L I I T CAMPO MOURAO PR, CNPJ n. 84.782.846/0001-10, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR, CNPJ n. 77.841.682/0001-90, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, CNPJ n. 78.687.431/0001-65, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO, CNPJ n. 78.686.888/0001-55, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA, CNPJ n. 80.620.206/0001-53, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA, CNPJ n. 78.636.222/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA, CNPJ n. 79.147.450/0001-61, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA, CNPJ n. 80.295.199/0001-61, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSP. ROD. PBCO, CNPJ n. 80.869.894/0001-90, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 80.251.929/0001-22, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMAGO BORBA - SINCONVERT, CNPJ n. 81.393.142/0001-68, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO, CNPJ n. 80.878.085/0001-44, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAÍ TEIXEIRA;

SIND DOS TRAB E CONDOT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARAMA, CNPJ n. 80.891.708/0001-19, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 80.060.635/0001-13, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAÍ TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA, CNPJ n. 02.914.270/0001-33, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAÍ TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE UTILIZACAO DE MOTOCLICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA, CNPJ n. 11.799.611/0001-68, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAÍ TEIXEIRA;

SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA, CNPJ n. 10.612.279/0001-18, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAÍ TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.602.366/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

E

SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA, CNPJ n. 14.765.953/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANILO EDUARDO PADILHA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da CNTTT, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577 da CLT, e representando também todos os motoristas em geral, inclusive como categoria profissional diferenciada, todos os condutores de veículos rodoviários, inclusive como categoria profissional diferenciada, condutores de veículos em geral, condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A,B,C,D e E, a teor do art. 143 do CBT, motoristas vendedores e/ou entregadores praticistas, motociclistas, manobristas, operadores de máquinas e/ou empilhadeiras e condutores de equipamento automotor destinado a movimentação de cargas, assim como representando os empregados nas empresas dos setores a seguir especificados: "Empresas de Transportes Rodoviários das categorias econômicas de Transportes Rodoviários de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional) em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os empregados nas em presas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares), condutores de trator de roda, trator de esteira, trator misto, condutores de equipamento automotor destinado a execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou pavimentação,

habilitados nas categorias C,D e E do art. 144 do CBT, ajudantes de motorista, como categoria similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte, empregados condutores de veículos, motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores de: "Indústrias da Alimentação, Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico". "Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde". "Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade". Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada". "Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos", definidos na forma do quadro anexo do Artigo 577 da CLT". E os empregados condutores de veículos e motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores a seguir: "Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Produção Extrativa Rural", definidos na forma do Artigo 1º das Portarias nºs 71 e 394 do MTPS". Cooperativas em Geral, "grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos", "Serviços Públicos", "Empresas de Economia mista de serviços públicos e seus concessionários e de outros ramos da economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência territorial em PR.

Salários, Reajustes e Pagamento
Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Assegura-se a partir de junho/2023, os seguintes pisos salariais, para 220 horas de trabalho:

- a) Para Motoristas de Bitrem, Semi Reboque e Julieta R\$ 2.870,90;
- b) Para Motoristas de Carreta Simples e ônibus R\$ 2.859,50;
- c) Para Motoristas de caminhões Truck, R\$ 2.433,65;
- d) Para Motoristas de Micro-ônibus R\$ 2.529,25;
- e) Para Motoristas Ambulância R\$ 2.665,92;
- f) Para Motoristas de caminhões Toco R\$ 2.310,47;
- g) Para Motoristas de veículos leves, como automóveis em geral, utilitários, caminhões de pequeno porte de até 3000 KG e operadores de empilhadeira e máquinas equipados ou não, com mecanismo operacional R\$ 2.255,78;
- h) Para Motociclista R\$ 1.914,00;
- i) Para Ajudantes de motoristas e ciclistas (CBO 702820) R\$ 1.831,40;

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

Os pisos, salários e demais cláusulas econômicas, referentes aos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados, a partir de 01 de junho de 2023, com um percentual de 5% (cinco por cento), a ser aplicado sobre os salários de junho de 2022, com exceção do valor do VR e diárias de viagem que terão reajuste conforme especificado em cláusulas próprias, respeitando-se as condições especiais firmadas em acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Primeiro: Os salários reajustados, na forma acima estabelecida, recompõem integralmente o poder de compra dos salários de junho de 2022, de modo a dar plena, rasa e geral quitação a qualquer reajuste ou aumento a título de reposição, zerando, dessa forma, todas as perdas salariais havidas no período de 01.06.2022 a 31.05.2023.

Parágrafo Segundo: Para os empregados admitidos após o mês de junho de 2022, o reajuste salarial será proporcional ao tempo de serviço.

Parágrafo Terceiro: Fica autorizada a compensação das antecipações espontâneas concedidas entre 01.06.2022 a 31.05.2023.

Parágrafo Quarto: Não serão compensados os aumentos salariais decorrentes de implemento de idade, término de aprendizagem, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo ou função, estabelecimento ou localidade, equiparação salarial judicial.

Parágrafo Quinto: As empresas poderão, mediante acordo com os sindicatos signatários, ajustar formas de distribuição proporcionais aos índices fixados nesta CCT.

Parágrafo Sexto: Todos os acordos de parcelamento do índice de reposição salarial instituído neste instrumento coletivo deverão ter a participação do SINDEPRESTEM-PR.

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

O pagamento dos salários será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – ADIANTAMENTOS

A empresa que espontaneamente adotar o sistema de adiantamento salarial (vale), deverá fazê-lo até o dia 20 (vinte) de cada mês, no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário do empregado.

Na hipótese da data limite aqui estabelecida coincidir com sábado, domingo ou feriado, o adiantamento salarial será concedido no primeiro dia útil subsequente. As partes convencionam que o adiantamento salarial é facultativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO E ANOTAÇÕES NA CTPS

A empresa fornecerá a todos os empregados, envelope ou contracheque a época do pagamento, neles discriminados as parcelas e os títulos a que se referirem, assim como os descontos procedidos e a conta do Fundo de Garantia pór Tempo de serviço (FGTS). Na CTPS deverão ser anotadas a devida função de cada empregado e as parcelas fixas e percentuais de comissões quando existentes e, entregue ao empregado no prazo de 48 horas.

Descontos Salariais

CLÁUSULA OITAVA – DESCONTOS

Para efeitos do Artigo 462 da C.L.T., a empresa poderá efetuar descontos na folha de pagamento, quando expressamente autorizado pelo empregado, a título de fornecimento de lanches, refeições, convênio com assistência médica e odontológica, e mensalidade de associação recreativa dos empregados. Serão efetuados descontos na folha de pagamento ou verbas rescisórias, nos casos de furto, roubo, multa pôr infração a Lei de trânsito, danos a bens da empresa ou de terceiros, quando resultar de culpa ou dolo do empregado, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 462 da C.L.T.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA NONA - FECHAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO

A empresa poderá adotar conceito de mês diferente do mês/calendário oficial para apuração das horas laboradas pelo empregado, objetivando o pagamento de horas extras ou, ainda, para o efeito de implementação do banco de horas.

9.1 - Considera-se mês diferente do mês/calendário oficial o período compreendido, pôr exemplo, do dia 21 de um mês até o dia 20 do seguinte. A finalidade do dispositivo contido nesta cláusula é permitir que a empresa adote um período flexível, sempre de 30 (trinta) dias, para apurar eventual prorrogação de horas trabalhadas pôr seus funcionários e incluí-las em folha de pagamento ou mesmo computá-la no banco de horas, se for o caso.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias, assim consideradas que excederem da 44 (quarenta e quatro) horas semanais, serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO

Considera-se trabalho noturno aquele prestado entre às 22:00 e 05:00 horas. A hora noturna corresponderá a 52min30seg (cinquenta e dois minutos e trinta segundos) e será remunerada com acréscimo de 20% sobre a hora diurna.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

As empresas se comprometem a adotar todas as medidas propostas através de comissões formadas por membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA - e técnicos qualificados, indicados paritariamente pelas empresas e sindicato profissional, visando eliminar as eventuais situações de labor em condições de risco e insalubridade.

Parágrafo primeiro. Enquanto perdurarem as condições de risco e insalubridade será garantido o recebimento dos adicionais legais.

Parágrafo segundo. Esta cláusula não se aplica às empresas que tenham laudo expedido por técnico qualificado junto ao MTE, o qual poderá ser revisto a qualquer tempo. Neste caso, as empresas deverão observar os adicionais previstos no laudo, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI - necessários à diminuição da insalubridade/risco.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL PERICULOSIDADE

Nas atividades em que ocorrer exposição a áreas de riscos, devidamente comprovada por perícia técnica ou por outro meio legal, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) será devido proporcionalmente ao tempo de exposição ao próprio risco. Incidência do Enunciado nº 364, parte final, do C.TST.

13.1 - Não terá direito ao adicional de periculosidade quando o contato se dá de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido.

13.2 - Delimita-se como tempo extremamente reduzido à exposição até 30 (trinta) minutos diários. Aplica-se em caso a portaria nº 3.311/89 do MTE, que define que a exposição até 30 minutos diários denota eventualidade e descaracteriza a periculosidade.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FERIADOS

Os feriados trabalhados serão remunerados em dobro, salvo na hipótese de concessão da folga compensatória na semana subsequente ao feriado, garantindo-se sempre o repouso semanal normal. Essa regra não se aplica, em caso de adoção do banco de horas.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TICKET REFEIÇÃO

A partir de 01 de junho de 2023, as empresas concederão ticket refeição aos empregados, por dia trabalhado, no valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) cada um, não caracterizando natureza salarial.

Parágrafo único: DESCONTO DO EMPREGADO A empresa poderá descontar dos salários dos empregados o equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total do ticket refeição fornecido, de conformidade com o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REEMBOLSO DE DESPESAS

Além do estabelecido na cláusula 15 acima, a partir de 1ª de junho de 2023, aos motoristas em viagens, fora da região metropolitana, fica assegurado à indenização de despesas diárias, devidamente comprovadas pôr documentos fiscais hábeis, quando o deslocamento assim exigir, até o valor de R\$177,50 (cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), assim distribuídos:

R\$30,00 (trinta reais), para almoço.

R\$30,00 (trinta reais), para jantar, se o motorista não puder retornar de viagem até às 20:00 Horas.

R\$117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos), para pernoite, sendo que este valor já inclui o café da manhã, cabendo ao empregado a responsabilidade e a liberdade de como, quando e onde pernoitará, não se caracterizando tal período, em hipótese alguma, como horas à disposição do empregador.

Os valores aqui referidos não se integram ao salário, para qualquer efeito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá reembolsar as despesas desta cláusula pelo valor integral das notas fiscais, exceto se o valor for superior ao ali estabelecido, quando então fica limitado ao valor de cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerando a dificuldade de os motoristas obterem documentos contabilmente hábeis para comprovar suas despesas, as empresas poderão, a seu critério, substituir o reembolso de despesas ligadas a refeição (café da manhã, almoço e jantar), por uma DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM, proporcional aos dias viajados, respeitados os valores e despesas indicados no “caput” dessa cláusula, mantendo-se sua natureza indenizatória, para todos os fins. Neste caso, os motoristas estarão liberados da prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a empresa opte em pagar a DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO sem a necessidade de o motorista fazer a prestação de contas, no valor mensal pago a título de diárias, poderá ser incluído o valor do Ticket Refeição, previsto na cláusula anterior, para os dias em que o motorista não estiver viajando. Mesmo que o valor mensal ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base, tais valores não se integram ao salário do motorista, para qualquer fim, ante a nova redação do §2º do Art. 457 da CLT e em razão do ora ajustado, tratando-se de parcela com natureza eminentemente indenizatória, dada a peculiaridade da atividade dos motoristas e em razão da inegável finalidade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o empregado estiver em viagem fora do Brasil e, somente durante o tempo que estiver em território estrangeiro, o valor da DIÁRIA e/ou reembolso será o dobro dos valores do “caput” desta cláusula.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FALECIMENTO

Ocorrendo o falecimento de empregado fora da localidade de seu domicílio, estando o mesmo prestando serviços em favor da empresa, compete à mesma pagar as despesas de transporte do cadáver, a fim de que sua família promova o sepultamento

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURO DE VIDA

As empresas deverão custear o benefício do seguro obrigatório aos profissionais motoristas e demais empregados abrangidos por este instrumento coletivo, destinado à cobertura por morte natural, morte acidental, invalidez parcial e permanente e dos riscos pessoais inerentes às suas atividades, conforme previsto no parágrafo único, artigo 2º da Lei 13.103/2015.

Parágrafo Primeiro: Alternativamente ao disposto no caput, as empresas que em 1º de junho de 2023 não possuam seguro de vida em grupo sob sua inteira responsabilidade, pagarão mensalmente, o valor equivalente a 3,5% (três vírgula cinco por cento) do salário mínimo, por empregado abrangido por esta convenção, ao Sindicato Profissional, que se obriga a manter apólice coletiva de seguro, em favor de seus representados constantes da relação mensal encaminhada pela empresa juntamente com a guia de recolhimento:

I - Na hipótese da empresa possuir até cinco empregados abrangidos por esta convenção, deverá proceder a pagamentos semestrais antecipados, sob este título, ao Sindicato Profissional, sem se desobrigar, no entanto, de manter informada a Entidade Sindical obreira sobre alterações de admissão e demissão.

II - O seguro estipulado pelo Sindicato Profissional vigorará após 60 (sessenta) dias da comunicação de adesão e pagamento do prêmio em guias por este fornecida, com autenticação do recolhimento em conta bancária. A empresa deverá comunicar, de imediato, ao Sindicato Profissional, o nome e a data do nascimento do segurado. Ocorrendo o sinistro dentro do mencionado prazo de carência não caberá qualquer responsabilidade ao Sindicato Profissional, bem assim quando da ausência de informação correta por parte das empresas.

Parágrafo Segundo: Permanecem válidos os benefícios mais favoráveis concedidos pela empresa, neste sentido, ficando esta, no entanto, responsável por eventual indenização, decorrente do não cumprimento do ora estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Para as entidades sindicais, SITRO, SITROPONTA E SITROVEL, o disposto no caput e parágrafos anteriores são INAPLICÁVEIS, sendo fixada a seguinte redação: As empresas, deverão possuir seguro de vida em grupo, sob sua inteira responsabilidade, a partir de 01 de junho de 2022, pela vigência da presente Convenção coletiva de Trabalho. O mencionado seguro deverá oferecer cobertura mínima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para morte natural e invalidez permanente e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para morte em decorrência de acidente. A empresa que não cumprir as condições acima, fica responsável pelo pagamento da indenização ao empregado ou a quem de direito, no mesmo valor das coberturas mínimas acima declinadas. As despesas de manutenção de qualquer dos seguros previstos nesta cláusulas não terá natureza salarial.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - NÃO INCORPORAÇÃO SALARIAL DE BENEFÍCIOS EXTRAS

Todo e qualquer benefício adicional que a empresa espontaneamente já concede ou vier a conceder aos seus empregados, sejam quais forem suas origens, espécie, fundamentos ou destinação, inclusive transportes fornecido pela empresa, ou qualquer subsídio desse título, tal como vale transporte, ou ainda, vale refeição, cesta básica, auxílio medicamentos ou de saúde, habitação e correlatos, seguro de vida e acidentes, seguro saúde, fornecimento de refeições e outros, durante a vigência deste instrumento, não serão considerados, em qualquer hipótese e para nenhum efeito, como parte do salário ou remuneração do empregado, não podendo ser objeto de qualquer tipo de postulação seja a que título for

CLÁUSULA VIGÉSIMA - BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLÓGICO

Considerando ter os entes convenientes estipulado na cláusula vigésima da CCT originária, o BENEFÍCIO SOCIAL ODONTOLÓGICO e com intuito de agilizar a gestão das empresas e otimizar os processos do departamento de contabilidade ou RH, a referida cláusula passa ter a seguinte redação:

As entidades sindicais convenientes estabelecem, a partir de 01/06/2023, o Benefício Social Odontológico, a vigorar nos municípios abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho pela representação das categorias e na base territorial da FETROPAR E OUTROS e do SINDEPRESTEM/PR, cujo benefício deverá ser disponibilizado a todos os empregados efetivos e terceirizados (junto ao tomador de serviços), subordinados à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024.

Parágrafo primeiro: Para tanto, todas as empresas abrangidas pela Convenção Coletiva de Trabalho, sediadas ou que prestem serviços no estado do Paraná, disponibilizarão aos seus empregados o Benefício Social Odontológico.

Parágrafo segundo: O valor mensal será de R\$ 22,15 (vinte e dois reais e quinze centavos) por trabalhador e terão direito aos serviços descritos no Plano Dental Plus da operadora Odonto System, tais como, Consulta, Limpeza, Emergência 24h, Radiografias (Raio x), Extrações*, Odontopediatria*, Restaurações em amálgama, Tratamento de canal, Periodontia/raspagem*, Restauração em resina. Para acessar o serviço o trabalhador deverá baixar o aplicativo BSF ONLINE disponível nas plataformas Apple e Android, selecionar a aba Benefício Odontológico e seguir as instruções.

Parágrafo terceiro: A concessão do benefício não está vinculada à participação do trabalhador no custeio, sendo vedada, portanto, sua coparticipação.

Parágrafo quarto: Para agilizar a gestão das empresas e otimizar os processos do departamento de contabilidade ou RH, o recolhimento previsto nesta cláusula, será efetuado por boleto, o qual é disponibilizado no site www.beneficiosocial.com.br.

Parágrafo quinto: A presente cláusula não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para quaisquer fins.

Parágrafo sexto: A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo sétimo: Fica esclarecido que a presente cláusula se aplica aos trabalhadores efetivos e sob contratos terceirizados (junto ao tomador de serviços), em todo o Estado do Paraná.

Parágrafo oitavo: Por se tratar de um benefício social, esta cláusula deverá ser cumprida por todas as empresas, inclusive constando em sua planilha de custos e/ou licitações.

Parágrafo nono: Fica estipulada a multa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado, e por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula em favor da parte prejudicada.

Parágrafo décimo: O valor do benefício expresso no parágrafo primeiro desta cláusula será automaticamente corrigido mediante a aplicação da variação do INPC acumulado dos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data-base.

Parágrafo décimo primeiro: fica esclarecido que o envio dos dados dos empregados é para uso exclusivo na prestação dos benefícios, nos termos estabelecidos pela LGPD.

Parágrafo décimo segundo: Para a entidade sindical, SITROVEL, o disposto no caput e parágrafos anteriores NÃO terão aplicabilidade.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

As partes signatárias estabelecem que o contrato de experiência terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, incluída eventual prorrogação.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AVISO PRÉVIO

O empregado despedido fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados, conforme Precedente Normativo nº 24/TST.

Parágrafo Único: As empresas se comprometem a cumprir o prazo previsto no artigo 477, parágrafo 6º da CLT, de forma que, no caso de impontualidade, farão jus os empregados demitidos à multa prevista pelo parágrafo 8º do mesmo artigo de lei.

Outros grupos específicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CARTA DE APRESENTAÇÃO

As empresas fornecerão carta de apresentação a todos os trabalhadores desligados quando solicitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DA PENALIDADE

O empregado que for suspenso ou demitido por falta grave, deverá ser avisado por escrito, colocando seu ciente na segunda via do aviso, no qual constará as razões determinantes de sua suspensão ou dispensa. Em caso de recusa do empregado em dar o ciente, a empresa colherá a assinatura de testemunhas que presenciaram a recusa de dar ciente no aviso

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

As partes convenientes deliberam considerar que as horas destinadas a cursos de desenvolvimento profissional, educação básica, CIPA, segurança no trabalho, saúde ocupacional, uso de E.P.I.s, e palestras de motivação, providas e/ou patrocinadas pelas empresas, realizadas fora da jornada normal, não são consideradas como tempo a disposição do empregador, não se computando, por isso, na mencionada jornada e, portanto, não gerando direitos remuneratórios.

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS DO VEÍCULO

Ao motorista cabe a responsabilidade pelo extravio de ferramentas e acessórios que comprovadamente lhe foram confiados através de Termo de Entrega. Cabe-lhe, também, a obrigatoriedade de portar, em ordem, todos os documentos necessários para dirigir o veículo.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, faltas Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, independentemente dos turnos de trabalho.

27.1 Para apuração da remuneração de horas extras, valor unitário da hora de trabalho e cálculos dessa natureza, será utilizado o divisor correspondente à contratação;

27.2 Os intervalos para descanso e refeição serão concedidos na forma do artigo 71 da CLT respeitando-se sua não inserção no cômputo da jornada;

27.3 A todos os empregados é conferido o direito de no mínimo a 1 (uma) hora para alimentação e descanso, sendo que para os motoristas que trabalhem fora da sede da empresa tal horário deverá ser observado segundo seus próprios critérios, independente de fiscalização da empresa e preferentemente nos horários destinados a tal finalidade, mas sempre de forma a conciliar os interesses do serviço com as suas necessidades.

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CARTÃO PONTO

Os Cartões Ponto, e as Fichas Individuais de Horário de Trabalho Externo e outros controles, deverão ser preenchidos sem erros e sem rasuras, refletindo a jornada efetivamente trabalhada, ficando vedadas à retirada dos mesmos antes do registro, por outra pessoa que não seja o titular do cartão ponto ou da ficha individual de horário de trabalho externo. Ocorrendo a prática de horas extras, estas serão obrigatoriamente registradas no mesmo controle que se registra a jornada normal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

Conforme disposto na Portaria MTE nº 671 de 08/11/2021 (DOU de 11/11/2011), as empresas poderão utilizar um sistema alternativo de controle de ponto dos seus empregados.

§ 1º – As empresas que adotam o sistema alternativo eletrônico de ponto para controle de jornada de trabalho, ficam dispensadas da adoção de outras exigências contidas na Portaria MTE nº 1.510 de 21/08/2009 (DOU de 25/08/2009), em especial a aquisição e a utilização obrigatória do Registrador Eletrônico de Ponto – REP, previsto no artigo 31 dessa Portaria.

§ 2º – Fica acordado que o sistema alternativo agora estabelecido com amparo na Portaria MTE nº 671 de 08/11/2021), não deverá admitir:

- I – Restrições à marcação do ponto, desde que legítima e verdadeira a marcação levada a efeito pelo trabalhador;
- II – Marcação automática do ponto, não sendo considerada como tal a pré-assinalação de jornada normal e de intervalos, e desde que reconhecida a correção dos registros ao final do mês, mediante assinatura individual do empregado interessado;
- III – exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada e da ocorrência das exceções referidas que alterem a remuneração final do empregado;
- IV – A alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§ 3º – Para fins de fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o sistema alternativo eletrônico ora ajustado deverá estar disponível no local de trabalho e deverá permitir a identificação do empregado e da empresa, além de possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

§ 4º – Fica ajustado que eventual alteração da Portaria MTE nº 671 de 08/11/2021, por instrumentos normativos baixados pelo Executivo durante a vigência deste instrumento não alterará o presente acordo”.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - JORNADA DO EMPREGADO EM SERVIÇO E DO USO DO TELEFONE CELULAR

Por ocasião de viagens, os motoristas poderão permanecer fora da base onde foi contratado, hipótese em que o descanso semanal remunerado será considerado usufruído, não caracterizando tempo à disposição, plantão ou sobreaviso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA - JORNADA DE TRABALHO E ATIVIDADES CORRELATAS

Para os motoristas que trabalham exclusivamente com AMBULÂNCIA a escala de trabalho pode ser de 12x36.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOS DESLOCAMENTOS

Não será computado como jornada de trabalho, o deslocamento residência do motorista até o local de trabalho e vice-versa, desde que o motorista tenha o benefício de ir com o veículo para sua residência, o que visa exclusivamente dar maior comodidade e segurança ao funcionário, sendo suprimido por esta razão o fornecimento do vale transporte;

No caso de viagens, com recebimento de reembolso de despesas, a jornada de trabalho do motorista iniciará a partir do momento em que o mesmo sair de sua residência.

Férias e Licenças Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – FÉRIAS

As férias serão concedidas por ato do empregador, podendo ser fracionada em até dois períodos, um dos quais, não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo Primeiro: O início do gozo das férias nunca poderá coincidir com dias destinados ao descanso, tais como, sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Segundo: Nos casos de pedido de demissão, o trabalhador que contar com quinze dias ou mais de serviço na empresa e menos de 01 (um) ano contado da data da admissão, fará jus ao recebimento das férias proporcionais relativo ao período efetivamente trabalhado.

Saúde e Segurança do Trabalhador Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – UNIFORMES

Quando exigido o uso de uniforme ou equipamento de trabalho, a empresa deverá fornecê-los anualmente, de forma gratuita, até o limite de 2 (duas) calças e 02 (duas) camisas, sendo vedado qualquer desconto salarial a tal título. Na hipótese de não devolução pôr parte do empregado, quando da rescisão de contrato de trabalho, poderá a empresa reter o equivalente a 50% (cinquenta pôr cento) do valor da aquisição dos mesmos.

Relações Sindicais Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

A empresa com mais de 200 (duzentos) empregados motoristas, abrangidos por esta convenção, liberará da prestação de serviços, sem prejuízo da remuneração mensal e vantagens, com exceção do vale transportes e ticket refeição, 2 (dois) diretores efetivos ou suplentes que componham a diretoria do sindicato profissional. Além dos dirigentes sindicais totalmente liberados pela empresa e por ela remunerados, a empresa concederá aos demais dirigentes sindicais, licença remunerada de no mínimo 40 (quarenta) dias, por ano, consecutivos ou não, a fim de tratarem de interesse da entidade sindical profissional, desde que por esta convocada, mediante solicitação do sindicato. (Precedente 083 TST.).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de morte, aposentadoria, rescisão do contrato de trabalho, por acordo, pedido de demissão ou justa causa, será facultada a substituição do dirigente sindical se houver, no âmbito da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o período em que o dirigente sindical estiver à disposição do sindicato, a este caberá a designação de suas férias mediante a comunicação à empresa para a concessão do respectivo adiantamento de férias e com a observância dos preceitos legais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FUNDO ASSISTENCIAL

Durante a vigência do presente instrumento normativo, as empresas contribuirão, mensalmente por conta própria, com o equivalente a 1% (um por cento) do salário base de cada empregado abrangido por esta Convenção Coletiva, excluídas, portanto, todas e quaisquer outras parcelas componentes da contraprestação, em favor do sindicato profissional conforme base territorial de cada um, conforme assembleia realizada pela categoria profissional no mês de novembro e dezembro de 2022.

36.1 - A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada na assembleia geral da categoria profissional realizada no mês de novembro e de dezembro 2022, além de ser comunicada através de edital e de boletim específico a todos os trabalhadores.

36.2 – Os recursos serão arrecadados mediante cobrança bancária e movimentados através da conta corrente da entidade sindical profissional, sendo a arrecadação e aplicação desses recursos devidamente contabilizados e submetidos a análise e aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral de Prestação de Contas da entidade e com publicação obrigatória do balanço geral contábil no diário oficial do estado ou em jornal de circulação na base territorial do sindicato profissional.

36.3 – Todos os recursos arrecadados com base nesta cláusula serão aplicados na formação profissional dos membros da categoria, manutenção da estrutura operacional, em serviços assistenciais da entidade sindical profissional.

36.4 – Em observância a Convenção 98 da OIT, nenhuma interferência ou intervenção das empresas serão admitidas nas deliberações e serviços das entidades sindicais profissionais, assim como na aplicação dos referidos recursos financeiros originados desta cláusula.

36.5 - O sindicato profissional encaminhará com a necessária antecedência a ficha de compensação bancária destinada ao recolhimento referido na cláusula, cabendo à empresa proceder o recolhimento e remeter a relação de empregados associados e não associados do sindicato que originou o valor recolhido, recolhimentos até o dia 15 (quinze) posterior à data do pagamento do salário mensal, com detalhamento do nome, função e salário base respectivo de cada empregado, sob pena de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da atualização monetária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL

As partes convenientes expressamente concordam que a participação do sindicato profissional no processo negocial que culminou com este instrumento coletivo foi essencial (art. 8º, VI, CF) e deu garantia de equilíbrio de forças para que fosse alcançada a presente negociação coletiva frutífera, cujo reconhecimento é um direito que visa à melhoria da condição social obreira (art. 7º, XXVI, CF).

Igualmente, tem presente as partes que a primazia do trabalho é um escopo da ordem social (art. 193, CF) e que a solidariedade é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

Soma-se a isso que a representação sindical é categorial e não meramente associativa (art. 8º, III, CF), pelo que resta concluído que o sindicato profissional teve participação obrigatória na negociação coletiva e resguardou direitos e alcançou conquistas

para toda a categoria e não apenas para associados ou uma fração dos empregados de sua representação, pelo que resta fixada a seguinte regra coletiva:

I – Sendo inconstitucional a obrigatoriedade de trabalho sem remuneração e porque fere o direito à igualdade, estabelecem com apoio na decisão assemblear autorizadora da assinatura deste instrumento coletivo, uma COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL a ser revertida em favor da entidade profissional, com viés de ressarcimento e retribuição pelo trabalho sindical frutífero na negociação;

II – A COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL é limitada a 1% (um por cento), mensal, calculado sobre o valor do piso salarial da respectiva função do empregado e que foi conquistado pela negociação coletiva, exceto no mês de outubro/2023 em que o valor do desconto será acrescido de mais 1% para repasse à FETROPAR que capitaneou a negociação e que se encarregará de emitir o boleto de cobrança.

III – A COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL, lastreada pelas regras constitucionais acima delineadas não se confunde e nem implica em associação à entidade, devendo ser descontada pelo empregador e repassado até o dia 15 (quinze) do mesmo mês;

IV – Será de responsabilidade das entidades sindicais profissionais emitir guias pelo valor global da contribuição e, depois de recebido, providenciar o repasse de 15% para a Fetropar que capitaneou as negociações e respaldou a entidade de primeiro grau;

V – Fica estabelecido que é de exclusiva responsabilidade das entidades obreiras a eventual defesa desta cláusula em qualquer esfera.

VI – Fica assegurado o direito de oposição ao desconto a ser manifestado diretamente ao sindicato/federação laboral através de manifestação individual manuscrita, que poderá ser apresentada a partir do registro da convenção coletiva e em até 10 (dez) dias contados da realização do desconto no salário. Ficando vedada a remessa de mais de uma carta em conjunto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, para fins de treinamento, requalificação profissional apoio à recolocação profissional e prática de ações sócio sindicais contribuirão às suas expensas para o SINDEPRESTEM/PR, exclusivamente para o ano de 2023, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada empregado ativo, terceirizado e temporário em 01/06/2023, sendo previsto o valor mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por empresa, total anual, conforme deliberado pelas assembleias patronal, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento acima citado será realizado pelas Empresas, até o 10º dia útil do mês de agosto de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Empresas encaminharão ao SINDEPRESTEM/PR comprovante de pagamento, se solicitado pelo sindicato, conjuntamente, com a relação de empregados, CAGED ou GFIP referente a posição em 01/06/2023.

a) No caso do não envio da relação de empregados, CAGED ou GFIP, juntamente com o comprovante de pagamento, fica estipulado uma multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por funcionário, de forma mensal, até que os relatórios e comprovantes pedidos sejam entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em razão do pagamento instituído nesta cláusula, compromete-se a Entidade Sindical Profissional a não efetuar cobranças para elaboração de acordo coletivo de trabalho ou taxas extras das empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho que estiverem em dia com a presente obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas, deverão ser tratadas diretamente com o Sindicato Patronal, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula.

Disposições Gerais
Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FORO COMPETENTE

As divergências serão dirimidas pelas partes, sendo que o foro competente para apreciar qualquer reclamação trabalhista oriunda da presente Convenção Coletiva de Trabalho será o da Vara do Trabalho ou do Juízo de Direito da localidade onde o empregado prestar seus serviços ao empregador.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas, ficam os infratores obrigados ao pagamento de multa igual a 10% (dez por cento) do menor piso salarial da categoria, que reverterá em favor do prejudicado, seja o empregado, sejam as entidades sindicais conveniadas. Tal penalidade caberá por infração, por mês e por empregado prejudicado com eventual infringência. A penalidade aqui prevista poderá ser reclamada diretamente pela entidade sindical, independentemente de outorga de mandato do empregado, quando em favor deste. Se a infração for por dolo e o empregado tiver sido indenizado, a multa fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

Outras Disposições

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAÇÃO DE MOTOS, MANUTENÇÃO E TAXA DE ENTREGA

Quando o empregador utilizar a moto de seu empregado, sob locação, deverá a qualquer título (proprietário, locatário, comodatário, etc.), a ser utilizada a serviço da empregadora receberá mensalmente a título de aluguel o valor de R\$507,57 (quinhentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), e mais R\$ 460,47 (quatrocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), para manutenção. Esses valores não serão integrantes da remuneração para nenhum efeito, e deverá ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além dos valores mencionados, a título de aluguel e manutenção, o empregador deverá pagar no mínimo R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos), por entrega e/ou coleta, a título de compensação de despesa de combustível, também a ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente. Esse valor não será integrante da remuneração para nenhum efeito, e deverá ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Por força do dispositivo normativo ora ajustado e à Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado, as empresas ficam autorizadas a obter a assinatura dos empregados, de forma remota, em todo e qualquer documento por via eletrônica, nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro: a assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, deverá possuir meio de comprovação da autoria e integridade de documentos, sendo permitido, inclusive, utilizar identificação por meio de nome de usuário e senha, desde que garantida a segurança jurídica da assinatura.

Parágrafo segundo: a solução de assinatura eletrônica fornecido pelo empregador deverá garantir a segurança jurídica da assinatura eletrônica através métodos auditáveis de rastreamento e verificação da identidade do signatário, como por exemplo,

desenho da assinatura manuscrita combinado com a geolocalização, o endereço do computador na internet (endereço IP), e-mail, senha de proteção, PIN para celulares, dentre outros.

Parágrafo terceiro: os documentos nato-digitais (criado originariamente em meio eletrônico) e assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais e admitidos pelas partes (empregador e empregado) como válidas e aceito a quem for oposto o documento.

Parágrafo quarto: o empregador deverá fornecer uma via do documento assinado pelas partes ou permitir que ao empregado faça o download do documento.

Parágrafo quinto: não será permitida a delegação do uso da Assinatura Eletrônica a terceiros.

Parágrafo sexto: o empregador poderá, a qualquer tempo, proceder ao bloqueio ou cancelamento preventivo da assinatura eletrônica, desde que constatado, através dos seus sistemas de segurança ou outros meios, o risco de fraude.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Em face da Lei nº 13.709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenientes fixam, conforme disposições contidas nos artigo 7º, inciso I, artigo 11, inciso I, c/c artigo 9º, § 3º da referida Lei, que os dados pessoais dos empregados, tais como nome, CPF, endereço residencial e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, operadora/administradora de benefícios, sindicato laboral e outros estritamente ligados à atividade, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados em assembleia geral da categoria, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes e fornecedores, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança da informação. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços, sob pena de responsabilidade pessoal.

Parágrafo único: para sua segurança jurídica, a empresa poderá incluir esse item no contrato de trabalho firmado com o empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO – ABRANGÊNCIA

A presente convenção coletiva de trabalho abrange exclusivamente os empregados motoristas, ajudantes de motoristas, motociclistas, ciclistas empregados das Empresas de prestação de serviços a terceiros, colocação e administração de mão-de-obra e trabalho temporário, Agências de emprego e de recursos humanos, prestação de serviços de assessoria de marketing e merchandising, consultorias de recursos humanos, organização e promoção de eventos e congressos, empresas de prestação de serviços de colocação e administração de mão-de-obra, empresas de locação e fornecimento de mão-de-obra, seleção de pessoal, serviços de recrutamento e de trabalho temporário e terceirização nos termos da Lei 6019/74 e 13.429/17, tanto em suas instalações quanto na prestação de serviços terceirizados a clientes no Estado do Paraná, inclusive os alocados em Empresas de Economia mista de serviços públicos e seus concessionários e de outros ramos da economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, na base territorial do sindicato patronal.

MOACIR RIBAS CZECK
Presidente

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SINDICATO CVRTE T CPU MCLIT CAMPO MOURAO PR

JACEGUA TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV

JACEGUA TEIXEIRA
Procurador
SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO

JACEGUA TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA

JOSE APARECIDO FALEIROS
Presidente
SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P
U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA

JACEGUA TEIXEIRA
Procurador
SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA

JACEGUA TEIXEIRA
Procurador
SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB. TRANSP. ROD. PBCO

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES
RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACO BORBA - SINCONVERT

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARAMA

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO
METROPOLITANA

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE UTILIZACAO DE
MOTOCLICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA

MOACIR RIBAS CZECK
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA

DANILO EDUARDO PADILHA
Presidente
SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB
TEMPORARIO NO EST DE PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA FETROPAR

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA SINTTROTOL

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA SITROPONTA

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA SINCONVERT

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA SITROVEL

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA SINTRODOV

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA SINTTROMAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - ATA SINTROPAB

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IX - ATA SINDICAP

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO X - ATA SITRO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XI - ATA SINDIMOTOS NORTE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XII - ATA SINTRAMOTOS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XIII - ATA SINTROL

[Anexo \(PDF\)](#)

Anexo (PDF)

ANEXO XX - ATA SINDIMOTOS NOROESTE

Anexo (PDF)

ANEXO XIX - ATA SITROFAB

Anexo (PDF)

ANEXO XVIII - ATA SINTRUV

Anexo (PDF)

ANEXO XVII - ATA SITROCAM

Anexo (PDF)

ANEXO XVI - ATA SINCVRAAP

Anexo (PDF)

ANEXO XV - ATA SINTRAU

Anexo (PDF)

ANEXO XIV - ATA SINTRAR

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**Contratante:****CBRE CONSULTORIA DO BRASIL LTDA**

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 2.451, Edifício Trinity, 8º andar, conjuntos 802 / 803 / 804, Rebouças, Curitiba, PR.

CNPJ: 51.718.575/0003-47

Contratada:**SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA**

Endereço: Rua Professor Lindolfo da Rocha Pombo, 365, Bacacheri, Curitiba, PR.

CNPJ: 31.860.236/0001-21

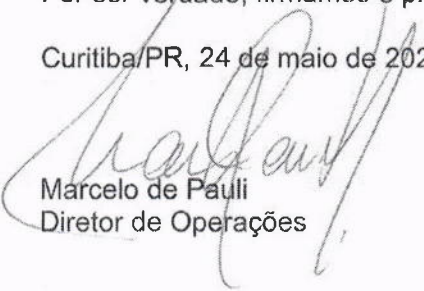
Atestamos para os devidos fins que a empresa SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados:

Prestação de serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de materiais, com o início dos serviços em 01/07/2019 vigentes até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, 24 de maio de 2022


Marcelo de Pauli
Diretor de Operações

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 67 10 andar, Bairro Centro, Curitiba/PR, fornece serviços de limpeza e conservação contínua para esta empresa **DVR COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, situada na Rua Isaac Guelmann, 4387 Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, serviço(s), abaixo especificados :

- 1) Número do Contrato : 006.
- 2) Objeto do contrato : Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, incluindo os materiais de limpeza.
- 3) Período : 01/09/2020 a vigente.
- 4) Quantidade : 1.
- 5) Valor do Contrato : R\$ 2.273,13 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais e treze centavos) mensal.

Atestamos, ainda, que os Serviços de Limpeza e Conservação, incluindo os materiais de limpeza estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 29 de Janeiro de 2021.

(Carimbo com a identificação e assinatura da declarante)

* Se houver vários contratos, preencher os campos de 1 a 5 para cada contrato

OBSERVAÇÃO : A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.



37.422.881/0001-49
DVR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
 Rua Isaac Guelmann, 4387
 Novo Mundo - 81.050-030
 Contato: 41 3532.0820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, Nº 950 - RONDA - CEP - 84051-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – S.M.A.R.H.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, situada à Avenida Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84.051-000, Bairro da Ronda, no Município de Ponta Grossa, Paraná, atesta, para os devidos fins, nos termos do protocolado físico sob o nº 0000000/0000 e protocolo virtual sistema OXI nº 38307/2022, que a empresa **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.**, situada na rua Benjamin Constant, 67 – Conj. 1104, 11º Andar - Centro – Cep: 80.060-020 - Curitiba– Pr., forneceu os produtos e/ou serviços abaixo descritos de acordo com o(s) contrato(s) e no(s) prazo(s) especificado(s).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (S.M.E.)

CONTRATO Nº 033/2022 – Prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, asseio diário e auxiliar de cozinha com fornecimento de mão de obra a serem executados nas unidades específicas, administradas pela Secretaria municipal de Educação (S.M.E.)

PREGÃO Nº 004/2022 – Protocolado sob o SEI nº 51636/2021

VALOR TOTAL DO CONTRATO - R\$ 4.035.000,00 (Quatro milhões e trinta e cinco mil reais)

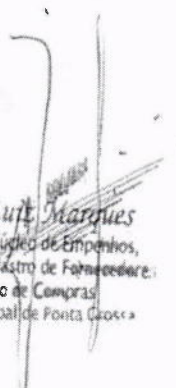
Com base nas informações contidas no processo, atestamos que tais fornecimentos e/ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ponta Grossa, 22 de setembro de 2022.


MARCOS AURELIO DIAS

Diretor do Departamento de Compras

S.M.A.R.H.


Jefferson Luiz Marques
Coordenador do Núcleo de Empenhos,
Orçamentos e de Cadastro de Fornecedor
Departamento de Compras
- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa SPX Serviços Terceirização de Mão de Obra – LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.860.236/0001-21, sediada em Curitiba-PR, na Rua Professor Lindolfo da Rocha Pombo nº 365, especializada em serviços de mão de obra de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (limpeza, conservação, higienização e asseio diário) MERENDEIRA, AUXILIAR DE COZINHA e MOTORISTA executados junto as Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação vem cumprindo todos os dispositivos contratuais e legais, constantes nas cláusulas do contrato 100/2022 e demais condições do Edital da Licitação 033/2022 e seus anexos, não tendo nada que desabone a empresa até o momento.

Piraí do Sul, 14 de setembro de 2023



Daniela de Mattos Ribas
Secretária Municipal de Educação
Decreto 2.251/2023

Secretaria Municipal de Educação

Fone: (42) 3237-2187
Fax: (42) 3237-3548

Rua XV de Novembro, 178
Centro – Piraí do Sul/PR

www.piraidosul.pr.gov.br
adm.seduc@piraidosul.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
 CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
 FERNANDA GALLASSINI
 KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
 FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

CNPJ.31.860.236/0001-21

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/01/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 Escrevente Juramentado

Digitally signed
 by JOSÉ BORGES
 DA CRUZ
 FILHO:31628532
 904
 Date:
 2024.01.08
 14:27:55 BRST

1º
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: ANDRE
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 6F2F2FD5 ***



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAI SERVICE - SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA			Protocolo: PRC2318457697		
NIRE : 41208917610 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208917610	CNPJ 31.860.236/0001-21	Data de Ato Constitutivo 25/10/2018	Início de Atividade 25/10/2018		
Endereço Completo Rua BENJAMIN CONSTANT, Nº 67, CONJ 1104 ANDAR 10 COND LONDON CJ CMRL, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80060-020					
Objeto Social SERVICOS DE OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES COMERCIO VIA INTERNET DE PRODUTOS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO E DE PRODUTOS DE SANEANTES DOMISSANITARIOS ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA.					
Capital Social R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome PAULO CESAR CILENTO NETO	CPF/CNPJ 086.511.309-29	Participação no capital R\$ 680.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PAULO CESAR CILENTO NETO	CPF 086.511.309-29	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 22/09/2023	Número 20236754882	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/11/2023, às 04:01:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GFLCNKEM**.



PRC2318457697

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032099249-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.860.236/0001-21**

Nome: **MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 31.860.236/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:09 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **9D62.CDEC.02CD.8DED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.860.236/0001-21 ✓
Razão Social: MAI SERVICE
Endereço: - RUA BENJAMIN CONSTANT 67 - / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011111090629266101

Informação obtida em 16/01/2024 06:54:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.010.865

CNPJ: 31.860.236/0001-21

Nome: MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 22:40 do dia 15/01/2024.

Código de autenticidade da certidão: D7653FB11D38446338B23595FA97C77E65

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/04/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.860.236/0001-21
Certidão n°: 55775996/2023
Expedição: 11/10/2023, às 10:18:05
Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.860.236/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.708.407

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-226972/2023, a:

MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA
R. BENJAMIN CONSTANT - Nº: 000067 CONJUNTO 1104 10º ANDAR

IND. FISCAL: 12.049.018.036-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 10 841.327-2 CNPJ/CPF: 31.860.236/0001-21

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

⇒ N.81.1.1-7/00-00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

⇒ **N.82.2.0-2/00-00 Atividades de teleatendimento**

⇒ N.77.3.9-0/99-00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

⇒ F.43.3.0-4/05-00 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

⇒ G.46.4.2-7/02-00 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

⇒ G.47.5.9-8/99-00 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

⇒ G.47.8.9-0/99-00 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

⇒ G.47.8.9-0/05-00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

⇒ N.81.2.1-4/00-00 Limpeza em prédios e em domicílios

⇒ N.78.2.0-5/00-00 Locação de mão-de-obra temporária

⇒ F.43.3.0-4/99-00 Outras obras de acabamento da construção

⇒ F.43.3.0-4/04-00 Serviços de pintura de edifícios em geral

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

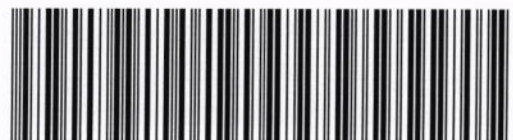
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



AF7.D12C.B8AE.4275-9.8CF6.5177.B963.8E20-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.860.236/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2018
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAI SERVICE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 67	COMPLEMENTO CONJ 1104 ANDAR 10 COND LONDON CJ CMRL
--	---------------------	--

CEP 80.060-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@SPXSERVICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3732-4452
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2018
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2023** às **10:18:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
PAULO CESAR CILENTO NETO

1ª HABILITAÇÃO
25/10/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/01/1994 CURITIBA/PR

4a DATA EMISSÃO
24/08/2022

4b VALIDADE
24/08/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10861714-4 SESP PR

4d CPF
086.511.309-29

5 Nº REGISTRO
05627107484

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FABIO MACHADO DA SILVA CILENTO

LUCI MARY PROLICO



Paulo Cesar Cilento Neto
ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			24/08/2032	
A1				
B			24/08/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

Adriano Marcos Furtado
ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
CURITIBA, PR

70039483401
PR922235505

PARANÁ

SENATRAN CONFIRMA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2437906222

BOBIDEZ M 1 F GAR

2437906222



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07 10 841.327-2			CNPJ/CPF 31.860.236/0001-21	
ENDEREÇO R. BENJAMIN CONSTANT				NÚMERO 67
UNIDADE 1104	ANDAR 10	COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	CEP 80060-020
INÍCIO DA ATIVIDADE 17/07/2019			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.708.407		DATA EMISSÃO 06/10/2023	DATA EXPIRAÇÃO	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DE 01/01/2019 ATÉ 31/10/2022				
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
N.81.1.1-7/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS				
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL				
N.82.2.0-2/00.00 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO				
N.77.3.9-0/99.00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR				
F.43.3.0-4/05.00 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES				
G.46.4.2-7/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO				
G.47.5.9-8/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
G.47.8.9-0/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
G.47.8.9-0/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS				
N.81.2.1-4/00.00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS				
N.78.2.0-5/00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA				
F.43.3.0-4/99.00 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO				
F.43.3.0-4/04.00 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
30/11/2023 - 02:42:22

Versão P.4.1.0.6.0932 (28/07/2023)

SPX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/MF Nº 31.860.236/0001-21
NIRE Nº 41208917610
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular:

1. **PAULO CESAR CILENTO NETO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial e bens, empresário, nascido em 31/01/1994, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 10.861.714-4, SESP/PR, CNH nº 05627107484 emitida pelo DETRAN PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.511.309-29, residente e domiciliado à Rua Guaíra, nº 259, Sobrado 01, bairro Alto Tarumã, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83325-370.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **SPX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 67 – Conj. 1104 – 10 Andar, Cond. London CJ CMRL, bairro Centro, CEP 80060-020, Curitiba, Paraná, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 31.860.236/0001-21, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208917610 em sessão de 25/10/2018, RESOLVE alterar e consolidar seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

CLÁUSULA 1ª – O sócio decide alterar a razão social da empresa, passando a utilizar a denominação social de **MAI SERVICE - SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, e adotará como nome fantasia a expressão **MAI SERVICE**.

CLÁUSULA 2ª - O sócio altera o porte da empresa, declarando sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 3ª - Tendo em vista da modificação ora ajustada e em conformidade com o art. 1.035 da Lei nº 10.406/2002 (novo Código Civil), a sociedade consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MAI SERVICE - SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO
DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/MF Nº. 31.860.236/0001-21
NIRE Nº. 41208917610

PAULO CESAR CILENTO NETO, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial e bens, empresário, nascido em 31/01/1994, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 10.861.714-4, SESP/PR, CNH nº 05627107484 emitida pelo DETRAN PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.511.309-29, residente e domiciliado à Rua Guaíra, nº 259, Sobrado 01, bairro Alto Tarumã, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83325-370.

SPX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/MF Nº 31.860.236/0001-21
NIRE Nº 41208917610

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social **MAI SERVICE - SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 67 – Conj. 1104 – 10 Andar, Cond. London CJ CMRL, bairro Centro, CEP 80060-020, Curitiba, Paraná, com CNPJ nº31.860.236/0001-21, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208917610, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAI SERVICE - SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, e adota como nome fantasia a expressão **MAI SERVICE**, e tem sua sede localizada na Rua Benjamin Constant, nº 67 – Conj. 1104 – 10 Andar, Cond. London CJ CMRL, bairro Centro, CEP 80060-020, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA 3ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 25/10/2018.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem por objeto social: serviços de outras obras de acabamento da construção; serviços de pintura de edifícios; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; comércio via internet de produtos/artigos de uso pessoal e doméstico e de produtos de saneantes domissanitários; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; serviços de limpeza em prédios e em domicílios; atividades de teleatendimento, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e locação de mão-de-obra temporária.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA 5ª: A sociedade tem o capital social no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 680.000 (seiscentos e oitenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficam assim distribuídas:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
PAULO CESAR CILENTO NETO	680.000	100,0	R\$ 680.000,00
Total	680.000	100,0	R\$ 680.000,00

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

SPX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/MF Nº 31.860.236/0001-21
NIRE Nº 41208917610
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 7ª: A administração da sociedade compete ao sócio **PAULO CESAR CILENTO NETO**, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

§ único - Faculta-se ao administrador, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

RETIRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 8ª: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 9ª: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo único - O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10ª: Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 11ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

SPX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/MF Nº 31.860.236/0001-21
NIRE Nº 41208917610

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o foro de Curitiba, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

PAULO CESAR CILENTO NETO
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAI SERVICE - SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08651130929	PAULO CESAR CILENTO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2023 10:34 SOB N° 20236754882.
PROTOCOLO: 236754882 DE 22/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313910515. CNPJ DA SEDE: 31860236000121.
NIRE: 41208917610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2023.
MAI SERVICE - SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
30/11/2023 - 02 40 33**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90848369-39	Inscrição CNPJ 31.860.236/0001-21
Nome Empresarial	Mai Service - Servicos Integrados em Gestao de Mao de Obra L	
Endereço	Rua Benjamin Constant, 67. Cj 1104 And 10 Cond London Cj Cmrl. Centro 80060-020 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3227-4435	
E-mail	COMERCIAL@SPXSERVICOS.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4330-4/05 - Aplicacao de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores 4642-7/02 - Comercio Atacadista de Roupas e Acessorios para Uso Profissional e de Seguranca do Trabalho 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente 4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios 4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente 4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construcão	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)		
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo	
Início das Atividades	05/2020	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 11/2022	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2020	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 11/2022	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2023

Dados do Estabelecimento

CNPJ	31.860.236/0001-21
Razão Social	SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Endereço	R BENJAMIN CONSTANT 67 CONJ 1104 ANDAR 10 COND LONDON CJ CMRL, CENTRO, CURITIBA, PR, 80060020
Início da Atividade	25/10/2018
Última Atualização na RFB	25/10/2018

Dados do FAP

Vigência: 2023	Valor: 1,0000	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2022
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extração

Vigência: 2023	Início Período Base: 01/01/2020	Fim Período Base: 31/12/2021
GFIP: 24/03/2022	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 05/04/2022	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 15/05/2022	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/07/2022	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 22/06/2022	Ano Referência: 2020	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 362.131,64 Massa Salarial
14,92 Número Médio de Vínculos
10.868 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
7.263 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
81.21-4/00 CNAE - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 1,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 1,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 1,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 91,6667%	Índice Composto: 0,0000	

Situação do FAP (Mensagens)

Bloqueio da Bonificação do FAP aplicado: Bloqueio por taxa de rotatividade acima de 75% (Res. CNPS 1.347/2021).



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

A empresa MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA com sede Rua Benjamin Constant, 67, Centro, Curitiba-PR, registrada no CNPJ 31.860.236/0001-21, representada por seu Sócio Proprietário ou Representante Legal Paulo Cesar Cilentto Neto, inscrito no CPF Nº 086.511.309-29, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 50/2023, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

PAULO CESAR
CILENTO
NETO:08651130929

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR CILENTO
NETO:08651130929
Dados: 2024.01.16 08:32:10
-03'00'

Paulo Cesar Cilentto Neto
Representante Legal
CPF: 086.511.309-29

MAI SERVICE SERVICOS
INTEGRADOS EM
GESTAO DE
MAO:31860236000121

Assinado de forma digital
por MAI SERVICE SERVICOS
INTEGRADOS EM GESTAO
DE MAO:31860236000121
Dados: 2024.01.16 08:32:44
-03'00'

 R. Benjamin Constant - 67, Curitiba - PR
 (41) 3732-4452  (41) 99902-2034



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

A empresa MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA com sede Rua Benjamin Constant, 67, Centro, Curitiba-PR, registrada no CNPJ 31.860.236/0001-21, representada por seu Sócio Proprietário ou Representante Legal Paulo Cesar Cilentto Neto, inscrito no CPF Nº 086.511.309-29, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

PAULO CESAR
 CILENTO
 NETO:0865113092
 9

Assinado de forma digital
 por PAULO CESAR CILENTO
 NETO:08651130929
 Dados: 2024.01.16 08:34:23
 -03'00'

Paulo Cesar Cilentto Neto
 Representante Legal
 CPF: 086.511.309-29

MAI SERVICE SERVICOS
 INTEGRADOS EM
 GESTAO DE
 MAO:31860236000121

Assinado de forma digital por
 MAI SERVICE SERVICOS
 INTEGRADOS EM GESTAO DE
 MAO:31860236000121
 Dados: 2024.01.16 08:34:33
 -03'00'

 R. Benjamin Constant - 67, Curitiba - PR
 (41) 3732-4452  (41) 99902-2034



**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**

A empresa MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA com sede Rua Benjamin Constant, 67, Centro, Curitiba-PR, registrada no CNPJ 31.860.236/0001-21, representada por seu Sócio Proprietário ou Representante Legal Paulo Cesar Cilentto Neto, inscrito no CPF Nº 086.511.309-29, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

PAULO CESAR
CILENTO
NETO:08651130929

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR CILENTO
NETO:08651130929
Dados: 2024.01.16 08:35:57
-03'00'

Paulo Cesar Cilentto Neto
Representante Legal
CPF: 086.511.309-29

MAI SERVICE SERVICOS
INTEGRADOS EM
GESTAO DE
MAO:31860236000121

Assinado de forma digital por MAI
SERVICE SERVICOS INTEGRADOS EM
GESTAO DE MAO:31860236000121
Dados: 2024.01.16 08:36:10 -03'00'

 **R. Benjamin Constant - 67, Curitiba - PR**
 **(41) 3732-4452**  **(41) 99902-2034**



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

A empresa MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA com sede Rua Benjamin Constant, 67, Centro, Curitiba-PR, registrada no CNPJ 31.860.236/0001-21, representada por seu Sócio Proprietário ou Representante Legal Paulo Cesar Cilentto Neto, inscrito no CPF Nº 086.511.309-29, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

**PAULO CESAR
CILENTO
NETO:08651130929**

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR CILENTO
NETO:08651130929
Dados: 2024.01.16 08:37:46 -03'00'

**Paulo Cesar Cilentto Neto
Representante Legal
CPF: 086.511.309-29**

**MAI SERVICE SERVICOS
INTEGRADOS EM
GESTAO DE
MAO:31860236000121**

Assinado de forma digital por MAI
SERVICE SERVICOS INTEGRADOS
EM GESTAO DE
MAO:31860236000121
Dados: 2024.01.16 08:37:58 -03'00'

 **R. Benjamin Constant - 67, Curitiba - PR**
 **(41) 3732-4452**  **(41) 99902-2034**



ANEXO 08 – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA com sede Rua Benjamin Constant, 67, Centro, Curitiba-PR, registrada no CNPJ 31.860.236/0001-21, representada por seu Sócio Proprietário ou Representante Legal Paulo Cesar Cilento Neto, inscrito no CPF Nº 086.511.309-29, **NÃO** está enquadrada na categoria (Pequeno Porte ou Microempresa) e sim no porte de "DEMAIS", conforme o seu cartão CNPJ.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

PAULO CESAR
CILENTO
NETO:08651130929

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR CILENTO
NETO:08651130929
Dados: 2024.01.16 08:41:22
-03'00'

Paulo Cesar Cilento Neto
Representante Legal
CPF: 086.511.309-29

MAI SERVICE SERVICOS
INTEGRADOS EM
GESTAO DE
MAO:31860236000121

Assinado de forma digital
por MAI SERVICE SERVICOS
INTEGRADOS EM GESTAO DE
MAO:31860236000121
Dados: 2024.01.16 08:41:33
-03'00'

 R. Benjamin Constant - 67, Curitiba - PR
 (41) 3732-4452  (41) 99902-2034

Termo de Abertura

Nome do Livro: LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, município Curitiba, CNPJ nº 31.860.236/0001-21, Número de Registro (NIRE) 41208917610.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/10/2018

Ato constitutivo: 41208917610

Curitiba, 01/01/2022

ADENILSON XALAGA
Administrador, Sócio
CPF 086.479.969-17

PAULO CESAR CILENTO NETO
Administrador, Sócio
CPF 086.511.309-29

VALDIR APARECIDO RODRIGUES
CONTADOR
CRC/PR PR-044201/O-7

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	4.375.425,50D
ATIVO CIRCULANTE	4.349.894,52D
DISPONÍVEL	664.186,64D
CAIXA	663.755,83D
CAIXA GERAL	663.755,83D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	430,80D
BANCO DO ITAU	318,21D
BANCO SICREDI	49,00D
BANCO C6 BANK	63,58D
BANCO DO BRASIL	0,01D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,01D
BANCO DO BRASIL	0,01D
CLIENTES	122.412,37D
DUPLICATAS A RECEBER	122.412,37D
CLIENTES DIVERSOS	122.412,37D
OUTROS CRÉDITOS	3.441.284,05D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	2.338.003,42D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	2.338.003,42D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	6.300,84D
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	300,00D
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	2.828,79D
ADIANTAMENTO DE FERIAS	3.172,05D
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	785.854,85D
GABRIEL PROLICO GONDAKI	418.328,37D
ADENISON XALAGA	367.526,48D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	311.124,94D
ICMS A RECUPERAR	53,53D
INSS A COMPENSAR	311.071,41D
ESTOQUE	122.011,46D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	122.011,46D
MERCADORIAS PARA REVENDA	122.011,46D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	25.530,98D
OUTROS CRÉDITOS	22.855,38D
CONSÓRCIO	22.855,38D
CONSÓRCIO	22.855,38D
INVESTIMENTOS	233,00D
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	233,00D
COTAS SICREDI	233,00D
IMOBILIZADO	2.442,60D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.071,00D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.071,00D
(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.628,40C
(-) DEPRECIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.628,40C
PASSIVO	4.375.425,50C
PASSIVO CIRCULANTE	2.680.383,25C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	194.874,61C
EMPRÉSTIMOS	194.874,61C
EMPRESTIMO CAIXA CTR 1311315 CP	6.369,54C
(-) JUROS S/ EMPRESTIMO CAIXA CTR 1311315 CP	2.202,78D
EMPRESTIMO BANCO BRASIL	12.195,47C
BCO ITAÚ CONTA GARANTIDA	72.224,99C
EMPRÉSTIMO ITAÚ CAP DE GIRO 2 CP	34.575,12C
(-) ENCARGOS A TRANSCORRER CP DE GIRO 2 ITAÚ CP	7.716,73D
BB ITAU CAPITAL DE GIRO	79.429,00C
FORNECEDORES	148.661,09C
FORNECEDORES	148.661,09C
ABP CRACHAS DE IDENTIFICACAO LTDA ME	331,50C
ADESIPAR COMUNICACAO VISUAL EIRELI-EPP	1.500,00C
ALIANÇA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	379,60C
ARTE CONTABIL GESTAO EM CONTABILIDADE LTDA	14.359,00C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
AUTO POSTO HILGEMBERG LTDA	4.055,50C
BARBUR EVENTOS E SERVICOS LTDA ME	36,00C
BRF S.A.	12.033,00C
BV QUIMICA LTDA	4.754,26C
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ	274,72C
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA	80,53C
CIA BEAL DE ALIMENTOS	4.498,20C
DIASYSTEM COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	838,27C
DUFFEL CONFECÇOES	31.194,69C
ESEG - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.	6.931,50C
FABESUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	1.239,12C
FABRISUL IND,E COM. DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA	2.190,00C
INOMATA AMP; CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1.818,00C
JOAO VITOR DE OLIVEIRA CALIXTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	1.818,00C
JUSTEN, PEREIRA, OLIVEIRA E TALAMINI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	20.000,00C
KRIECK & DIONIZIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	600,00C
LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	5.289,68C
MAGAZINE LUIZA S/A	7.998,00C
MARINZECK & MARINZECK CONFECÇOES LTDA	471,70C
MERCADO DO EPI LTDA	113,00C
MULLER & BUSTAMANTE SERVICOS DE ESCRITORIO VIRTUAL LTDA.	88,93C
ORSEGPS MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	241,98C
PATRICIA CONDE MARCHIORE - ME	950,00C
PATRICIA CONDE MARCHIORE ME	2.025,00C
PAVAO IND E COM DE PLASTICOS LTDA	28,60C
PHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	1.436,44C
PONTOMAI TECNOLOGIA S/A	625,00C
PONTUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.857,38C
PRODEK COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2.315,39C
SIBELE MOREIRA CORDONI	20,00C
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONICOS LTDA	2.508,68C
TAGGO DIGITAL LTDA	676,00C
TELEFONICA BRASIL S.A	7.008,00C
TEXSEG COMERCIAL EPI EIRELI	2.369,67C
TINTAS DARKA LTDA	2.473,10C
UP MAIS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS	232,65C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.124.877,57C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.124.877,57C
ISS A RECOLHER	1.371,33C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	142.773,38C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	44.134,46C
IRRF A RECOLHER	91.024,85C
PIS A RECOLHER	1.280,63C
COFINS A RECOLHER	5.910,54C
CRF A RECOLHER	930,00C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	363.168,28C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	3.128,48C
INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	394.736,26C
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	273,88C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL CP	97.439,66C
(-) ENCARGOS PARC SIMPLES NACIONAL CP	21.294,18D
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.211.969,98C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	257.465,56C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	218.971,42C
PRÓ-LABORE A PAGAR	30.790,06C
RESCISÕES A PAGAR	7.704,08C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	362.370,48C
INSS A RECOLHER	283.743,72C
FGTS A RECOLHER	74.038,92C
PARCELAMENTO INSS	4.587,84C
PROVISÕES	592.133,94C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	438.208,80C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	118.970,49C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	34.954,65C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	771.654,30C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	771.654,30C
FINANCIAMENTOS	521.204,36C
EMPRESTIMO COOPERATIVA CTR 00027790 LP	30.730,24C
(-) JUROS S/ EMPRESTIMO COOPERATIVA CTR 00027790 LP	8.015,63D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
EMPRESTIMO CAIXA CTR 1311315 LP	38.217,24C
(-) JUROS S/ EMPRESTIMO CAIXA CTR 1311315 CP	13.216,68D
SALDO NEGATIVO	2,15C
EMPRÉSTIMO CAIXA CTR 1413334 LP	125.000,00C
EMPRÉSTIMO ITAÚ CAP DE GIRO LP	88.149,85C
(-) ENCARGOS A TRANSCORRER CP DE GIRO ITAÚ LP	47.872,07D
EMPRÉSTIMO ITAÚ CAP DE GIRO 2 LP	28.812,60C
(-) ENCARGOS A TRANSCORRER CP DE GIRO 2 ITAÚ LP	13.504,31D
FOMENTO GIRO FACIL	192.900,97C
EMPRESTIMO ITAU - CAPITAL DE GIRO	100.000,00C
EMPRESTIMOS SOCIOS	8.443,40C
EMPRESTIMO SOCIOS	8.443,40C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	242.006,54C
(-) ENCARGOS PARC SIMPLES NACIONAL LP	64.451,77D
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL LP	306.458,31C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	923.387,95C
CAPITAL SOCIAL	680.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	680.000,00C
CAPITAL SOCIAL	680.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	243.387,95C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	243.387,95C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.588,55D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	229.674,85C
AJUSTES DOS SALDOS ANTERIOR	24.301,65C

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2022

ADENILSON XALAGA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 086.479.969-17

VALDIR APARECIDO RODRIGUES
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044201/O-7
CPF: 741.189.949-68

GABRIEL PROLICO GONDAKI
SÓCIO
CPF: 121.222.619-43

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	8.828.557,84	<u>8.828.557,84</u>
DEDUÇÕES		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(830,89)	
(-) ISS	(1.371,33)	
(-) COFINS	(67.474,33)	
(-) PIS	(14.619,44)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(64.775,37)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(175.931,57)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(731.487,38)	
(-) INSS RECEITA BRUTA	(394.736,26)	<u>(1.451.226,57)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>7.377.331,27</u>
CUSTOS		
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	(273,88)	<u>(273,88)</u>
LUCRO BRUTO		<u>7.377.057,39</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(7.219.807,55)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(4.313.262,27)	
PRÓ-LABORE	(419.500,00)	
13º SALÁRIO	(395.118,03)	
FÉRIAS	(518.877,84)	
INSS	(563.566,59)	
FGTS	(460.888,30)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(47.141,97)	
VALE TRANSPORTE	(71.090,12)	
VALE ALIMENTAÇÃO	(263.400,31)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(385,40)	
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(1.815,07)	
TAXAS DIVERSAS	(2.521,60)	
MULTAS DE MORA	(8.670,45)	
IOF	(3.029,98)	
ISS	(662,93)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.378,43)	
ÁGUA E ESGOTO	(627,68)	
TELEFONE E INTERNET	(9.084,49)	
PESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(3.155,35)	
SEGUROS	(15.584,40)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.442,08)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(3.090,38)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(40.916,33)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(814,20)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(3.800,00)	
MENSALIDADES E ANUIDADES	(728,66)	
DESPESAS DIVERSAS (REEMBOLSO)	(834,56)	
COMBUSTIVEL	(6.801,99)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(380,00)	
FRETES E CARRETOS	(650,00)	
REFEIÇÕES E LANCHES	(1.440,00)	
ESTACIONAMENTO	(5,00)	
BRINDES	(2.442,32)	
JUROS DE MORA	(3.566,81)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(15.010,53)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(28.715,35)	
TARIFAS BANCARIAS	(7.386,27)	
IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA	(21,86)	<u>(7.219.807,55)</u>
RESULTADO ANTES DAS REC.E DESP.FINANCIERAS		<u>157.249,84</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>157.249,84</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTO FINANCEIRO	363,43	
CASHBACK	93,47	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	10,00	466,90
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	9.563,50	
BONIFICAÇÃO	70,95	9.634,45
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>167.351,19</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>167.351,19</u>

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2022

ADENILSON XALAGA
SÓCIO ADMINISTRADOR
: 086.479.969-17

VALDIR APARECIDO RODRIGUES
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044201/O-7
CPF: 741.189.949-68

GABRIEL PROLICO GONDAKI
SÓCIO
CPF: 121.222.619-43

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.349.894,52 + 23.088,38	1,27
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.680.383,25 + 771.654,30	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.349.894,52	1,62
	Passivo Circulante	2.680.383,25	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.349.894,52 - 122.011,46	1,58
	Passivo Circulante	2.680.383,25	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.375.425,50	1,27
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.680.383,25 + 771.654,30	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.680.383,25 + 771.654,30	3,74
	Patrimônio Líquido	923.387,95	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	8.828.557,84	2,02
	Ativo	4.375.425,50	

ADENILSON XALAGA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 086.479.969-17

VALDIR APARECIDO RODRIGUES
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044201/O-7
CPF: 741.189.949-68

GABRIEL PROLICO GONDAKI
SÓCIO
CPF: 121.222.619-43

Termo de Encerramento

Nome do Livro: LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.

Curitiba, 31/12/2022

ADENILSON XALAGA
Administrador, Sócio
CPF 086.479.969-17

PAULO CESAR CILENTO NETO
Administrador, Sócio
CPF 086.511.309-29

VALDIR APARECIDO RODRIGUES
CONTADOR
CRC/PR PR-044201/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08647996917	ADENILSON XALAGA
08651130929	PAULO CESAR CILENTO NETO
74118994968	VALDIR APARECIDO RODRIGUES



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/07/2023 12:02 SOB N°
20234758490.
PROTOCOLO: 234758490 DE 07/07/2023. NIRE: 41208917610.
SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 11/07/2023
empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12310244042 em 11/07/2023, protocolo 234758490. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Número de Registro:	41208917610
CNPJ:	31860236000121
Município:	Curitiba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08647996917	ADENILSON XALAGA	
08651130929	PAULO CESAR CILENTO NETO	
74118994968	VALDIR APARECIDO RODRIGUES	PRPR-044201/O-7



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/07/2023 12:02 SOB Nº
20234758490.
PROTOCOLO: 234758490 DE 07/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12310244042. NIRE: 41208917610.
SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 11/07/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Estimado: SPX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
Período de Referência: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.860.236/0001-21
Número da Ordem de Lanç: 8
Forma de Lançamento: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Table with columns: Descrição, Valor, Débito (R\$), Crédito (R\$). Rows include ATIVO, ATIVO CIRCULANTE, CAIXA, BANCOS, EQUIPAMENTOS, IMOBILIZADO, etc.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **31.860.236/0001-21**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 642.401,89	R\$ 8.828.557,84
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 3.477,27	R\$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 638.924,62	R\$ 8.828.557,84
(-) DEDUÇÕES		R\$ (28.456,12)	R\$ (1.451.226,57)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (830,89)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (1.371,33)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (67.474,33)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (14.619,44)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (64.775,37)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (175.931,57)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (28.456,12)	R\$ (731.487,38)
(-) (-) INSS RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (394.736,26)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 613.945,77	R\$ 7.377.331,27
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (273,88)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (273,88)
LUCRO BRUTO		R\$ 613.945,77	R\$ 7.377.057,39
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (557.046,74)	R\$ (7.219.807,55)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (557.046,74)	R\$ (7.219.807,55)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (305.527,53)	R\$ (4.313.262,27)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (419.500,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (21.966,17)	R\$ (395.118,03)
(-) FÉRIAS		R\$ (32.205,83)	R\$ (518.877,84)
(-) INSS		R\$ (82.091,41)	R\$ (563.566,59)
(-) FGTS		R\$ (29.260,08)	R\$ (460.888,30)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (2.424,85)	R\$ (47.141,97)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (6.095,54)	R\$ (71.090,12)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (40.281,41)	R\$ (263.400,31)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ (723,58)	R\$ (385,40)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.815,07)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.521,60)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (285,60)	R\$ (8.670,45)
(-) IOF		R\$ (990,23)	R\$ (3.029,98)
(-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (662,93)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (180,21)	R\$ (1.378,43)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (627,68)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (1.365,34)	R\$ (9.084,49)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (514,75)	R\$ (3.155,35)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (15.584,40)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.172,10)	R\$ (3.442,08)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (1.809,69)	R\$ (3.090,38)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (2.592,00)	R\$ (40.916,33)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (9.945,65)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (814,20)	R\$ (814,20)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (366,78)	R\$ (3.800,00)
(-) ALUGUÉIS E CONDOMÍNIO		R\$ (6.898,41)	R\$ (0,00)
(-) MENSALIDADES E ANUIDADES		R\$ (798,89)	R\$ (728,66)
(-) DESPESAS DIVERSAS (REEMBOLSO)		R\$ (0,00)	R\$ (834,56)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (1.668,17)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (2.025,87)	R\$ (6.801,99)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (3.597,82)	R\$ (380,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (45,00)	R\$ (650,00)
(-) REFEIÇÕES E LANCHES		R\$ (0,00)	R\$ (1.440,00)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (5,00)
(-) BRINDES		R\$ (0,00)	R\$ (2.442,32)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (0,04)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (1.399,59)	R\$ (3.566,81)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (15.010,53)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (28.715,35)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.386,27)
(-) IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (21,86)
RESULTADO ANTES DAS REC.E DESP.FINANCIERAS		R\$ 56.899,03	R\$ 157.249,84
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 56.899,03	R\$ 157.249,84
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5.424,63	R\$ 466,90

Termo de Abertura

Nome do Livro: LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, município Curitiba, CNPJ nº 31.860.236/0001-21, Número de Registro (NIRE) 41208917610.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/10/2018

Ato constitutivo: 41208917610

Curitiba, 01/01/2022

ADENILSON XALAGA
Administrador, Sócio
CPF 086.479.969-17

PAULO CESAR CILENTO NETO
Administrador, Sócio
CPF 086.511.309-29

VALDIR APARECIDO RODRIGUES
CONTADOR
CRC/PR PR-044201/O-7

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	4.375.425,50D
ATIVO CIRCULANTE	4.349.894,52D
DISPONÍVEL	664.186,64D
CAIXA	663.755,83D
CAIXA GERAL	663.755,83D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	430,80D
BANCO DO ITAU	318,21D
BANCO SICREDI	49,00D
BANCO C6 BANK	63,58D
BANCO DO BRASIL	0,01D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,01D
BANCO DO BRASIL	0,01D
CLIENTES	122.412,37D
DUPLICATAS A RECEBER	122.412,37D
CLIENTES DIVERSOS	122.412,37D
OUTROS CRÉDITOS	3.441.284,05D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	2.338.003,42D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	2.338.003,42D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	6.300,84D
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	300,00D
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	2.828,79D
ADIANTAMENTO DE FERIAS	3.172,05D
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	785.854,85D
GABRIEL PROLICO GONDAKI	418.328,37D
ADENISON XALAGA	367.526,48D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	311.124,94D
ICMS A RECUPERAR	53,53D
INSS A COMPENSAR	311.071,41D
ESTOQUE	122.011,46D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	122.011,46D
MERCADORIAS PARA REVENDA	122.011,46D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	25.530,98D
OUTROS CRÉDITOS	22.855,38D
CONSÓRCIO	22.855,38D
CONSÓRCIO	22.855,38D
INVESTIMENTOS	233,00D
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	233,00D
COTAS SICREDI	233,00D
IMOBILIZADO	2.442,60D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.071,00D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.071,00D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.628,40C
(-) DEPRECIações DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.628,40C
PASSIVO	4.375.425,50C
PASSIVO CIRCULANTE	2.680.383,25C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	194.874,61C
EMPRÉSTIMOS	194.874,61C
EMPRESTIMO CAIXA CTR 1311315 CP	6.369,54C
(-) JUROS S/ EMPRESTIMO CAIXA CTR 1311315 CP	2.202,78D
EMPRESTIMO BANCO BRASIL	12.195,47C
BCO ITAÚ CONTA GARANTIDA	72.224,99C
EMPRÉSTIMO ITAÚ CAP DE GIRO 2 CP	34.575,12C
(-) ENCARGOS A TRANSCORRER CP DE GIRO 2 ITAÚ CP	7.716,73D
BB ITAÚ CAPITAL DE GIRO	79.429,00C
FORNECEDORES	148.661,09C
FORNECEDORES	148.661,09C
ABP CRACHAS DE IDENTIFICACAO LTDA ME	331,50C
ADESIPAR COMUNICACAO VISUAL EIRELI-EPP	1.500,00C
ALIANÇA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	379,60C
ARTE CONTABIL GESTAO EM CONTABILIDADE LTDA	14.359,00C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
AUTO POSTO HILGEMBERG LTDA	4.055,50C
BARBUR EVENTOS E SERVICOS LTDA ME	36,00C
BRF S.A.	12.033,00C
BV QUIMICA LTDA	4.754,26C
CENTRO DE INTEGRACÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ	274,72C
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA	80,53C
CIA BEAL DE ALIMENTOS	4.498,20C
DIASYSYSTEM COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	838,27C
DUFFEL CONFEECCOES	31.194,69C
ESEG - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.	6.931,50C
FABESUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	1.239,12C
FABRISUL IND.E COM. DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA	2.190,00C
INOMATA AMP; CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1.818,00C
JOAO VITOR DE OLIVEIRA CALIXTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	1.818,00C
JUSTEN, PEREIRA, OLIVEIRA E TALAMINI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	20.000,00C
KRIECK & DIONIZIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	600,00C
LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	5.289,68C
MAGAZINE LUIZA S/A	7.998,00C
MARINZECK & MARINZECK CONFEECCOES LTDA	471,70C
MERCADO DO EPI LTDA	113,00C
MULLER & BUSTAMANTE SERVICOS DE ESCRITORIO VIRTUAL LTDA.	88,93C
ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	241,98C
PATRICIA CONDE MARCHIORE - ME	950,00C
PATRICIA CONDE MARCHIORE ME	2.025,00C
PAVAO IND E COM DE PLASTICOS LTDA	28,60C
PHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	1.436,44C
PONTOMAISS TECNOLOGIA S/A	625,00C
PONTUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2.857,38C
PRODEK COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2.315,39C
SIBELE MOREIRA CORDONI	20,00C
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONICOS LTDA	2.508,68C
TAGGO DIGITAL LTDA	676,00C
TELEFONICA BRASIL S.A	7.008,00C
TEXSEG COMERCIAL EPI EIRELI	2.369,67C
TINTAS DARKA LTDA	2.473,10C
UP MAIS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS	232,65C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.124.877,57C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.124.877,57C
ISS A RECOLHER	1.371,33C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	142.773,38C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	44.134,46C
IRRF A RECOLHER	91.024,85C
PIS A RECOLHER	1.280,63C
COFINS A RECOLHER	5.910,54C
CRF A RECOLHER	930,00C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	363.168,28C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	3.128,48C
INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	394.736,26C
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	273,88C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL CP	97.439,66C
(-) ENCARGOS PARC SIMPLES NACIONAL CP	21.294,18D
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.211.969,98C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	257.465,56C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	218.971,42C
PRÓ-LABORE A PAGAR	30.790,06C
RESCISÕES A PAGAR	7.704,08C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	362.370,48C
INSS A RECOLHER	283.743,72C
FGTS A RECOLHER	74.038,92C
PARCELAMENTO INSS	4.587,84C
PROVISÕES	592.133,94C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	438.208,80C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	118.970,49C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	34.954,65C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	771.654,30C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	771.654,30C
FINANCIAMENTOS	521.204,36C
EMPRESTIMO COOPERATIVA CTR 00027790 LP	30.730,24C
(-) JUROS S/ EMPRESTIMO COOPERATIVA CTR 00027790 LP	8.015,63D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
EMPRESTIMO CAIXA CTR 1311315 LP	38.217,24C
(-) JUROS S/ EMPRESTIMO CAIXA CTR 1311315 CP	13.216,68D
SALDO NEGATIVO	2,15C
EMPRÉSTIMO CAIXA CTR 1413334 LP	125.000,00C
EMPRÉSTIMO ITAÚ CAP DE GIRO LP	88.149,85C
(-) ENCARGOS A TRANSCORRER CP DE GIRO ITAÚ LP	47.872,07D
EMPRÉSTIMO ITAÚ CAP DE GIRO 2 LP	28.812,60C
(-) ENCARGOS A TRANSCORRER CP DE GIRO 2 ITAÚ LP	13.504,31D
FOMENTO GIRO FACIL	192.900,97C
EMPRESTIMO ITAU - CAPITAL DE GIRO	100.000,00C
EMPRESTIMOS SOCIOS	8.443,40C
EMPRESTIMO SOCIOS	8.443,40C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	242.006,54C
(-) ENCARGOS PARC SIMPLES NACIONAL LP	64.451,77D
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL LP	306.458,31C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	923.387,95C
CAPITAL SOCIAL	680.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	680.000,00C
CAPITAL SOCIAL	680.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	243.387,95C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	243.387,95C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.588,55D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	229.674,85C
AJUSTES DOS SALDOS ANTERIOR	24.301,65C

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2022

ADENILSON XALAGA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 086.479.969-17

VALDIR APARECIDO RODRIGUES
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044201/O-7
CPF: 741.189.949-68

GABRIEL PROLICO GONDAKI
SÓCIO
CPF: 121.222.619-43

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	8.828.557,84	8.828.557,84
DEDUÇÕES		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(830,89)	
(-) ISS	(1.371,33)	
(-) COFINS	(67.474,33)	
(-) PIS	(14.619,44)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(64.775,37)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(175.931,57)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(731.487,38)	
(-) INSS RECEITA BRUTA	(394.736,26)	(1.451.226,57)
RECEITA LÍQUIDA		<u>7.377.331,27</u>
CUSTOS		
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	(273,88)	(273,88)
LUCRO BRUTO		<u>7.377.057,39</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(7.219.807,55)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(4.313.262,27)	
PRÓ-LABORE	(419.500,00)	
13º SALÁRIO	(395.118,03)	
FÉRIAS	(518.877,84)	
INSS	(563.566,59)	
FGTS	(460.888,30)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(47.141,97)	
VALE TRANSPORTE	(71.090,12)	
VALE ALIMENTAÇÃO	(263.400,31)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(385,40)	
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(1.815,07)	
TAXAS DIVERSAS	(2.521,60)	
MULTAS DE MORA	(8.670,45)	
IOF	(3.029,98)	
ISS	(662,93)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.378,43)	
ÁGUA E ESGOTO	(627,68)	
TELEFONE E INTERNET	(9.084,49)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(3.155,35)	
SEGUROS	(15.584,40)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.442,08)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(3.090,38)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(40.916,33)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(814,20)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(3.800,00)	
MENSALIDADES E ANUIDADES	(728,66)	
DESPESAS DIVERSAS (REEMBOLSO)	(834,56)	
COMBUSTIVEL	(6.801,99)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(380,00)	
FRETES E CARRETOS	(650,00)	
REFEIÇÕES E LANCHES	(1.440,00)	
ESTACIONAMENTO	(5,00)	
BRINDES	(2.442,32)	
JUROS DE MORA	(3.566,81)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(15.010,53)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(28.715,35)	
TARIFAS BANCARIAS	(7.386,27)	
IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA	(21,86)	(7.219.807,55)
RESULTADO ANTES DAS REC.E DESP.FINANCIERAS		<u>157.249,84</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>157.249,84</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTO FINANCEIRO	363,43	
CASHBACK	93,47	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	10,00	466,90
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	9.563,50	
BONIFICAÇÃO	70,95	9.634,45
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>167.351,19</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>167.351,19</u>

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2022

ADENILSON XALAGA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 086.479.969-17

VALDIR APARECIDO RODRIGUES
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044201/O-7
CPF: 741.189.949-68

GABRIEL PROLICO GONDAKI
SÓCIO
CPF: 121.222.619-43

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.349.894,52 + 23.088,38	1,27
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.680.383,25 + 771.654,30	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.349.894,52	1,62
	Passivo Circulante	2.680.383,25	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.349.894,52 - 122.011,46	1,58
	Passivo Circulante	2.680.383,25	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.375.425,50	1,27
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.680.383,25 + 771.654,30	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.680.383,25 + 771.654,30	3,74
	Patrimônio Líquido	923.387,95	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	8.828.557,84	2,02
	Ativo	4.375.425,50	

ADENILSON XALAGA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 086.479.969-17

VALDIR APARECIDO RODRIGUES
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-044201/O-7
CPF: 741.189.949-68

GABRIEL PROLICO GONDAKI
SÓCIO
CPF: 121.222.619-43

Termo de Encerramento

Nome do Livro: LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.

Curitiba, 31/12/2022

ADENILSON XALAGA
Administrador, Sócio
CPF 086.479.969-17

PAULO CESAR CILENTO NETO
Administrador, Sócio
CPF 086.511.309-29

VALDIR APARECIDO RODRIGUES
CONTADOR
CRC/PR PR-044201/O-7



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08647996917	ADENILSON XALAGA
08651130929	PAULO CESAR CILENTO NETO
74118994968	VALDIR APARECIDO RODRIGUES



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/07/2023 12:02 SOB N°
20234758490.
PROTOCOLO: 234758490 DE 07/07/2023. NIRE: 41208917610.
SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 11/07/2023
empresafacil.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208917610	CNPJ 31.860.236/0001-21	
NOME EMPRESARIAL SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0E.11.12.BC.DD.BE.96.05.48.9C.13.BC.8D.AF.26.47.8B.25.CC.37	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	31860236000121	SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA:31860236000121	554875471664301870 6	27/04/2023 a 26/04/2024	Sim
Contador	74118994968	VALDIR APARECIDO RODRIGUES:741189949 68	554875363447851821 4	31/08/2022 a 31/08/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	74118994968	VALDIR APARECIDO RODRIGUES:741189949 68	554875363447851821 4	31/08/2022 a 31/08/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

0E.11.12.BC.DD.BE.96.05.48.9C.13.BC
.8D.AF.26.47.8B.25.CC.37-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/07/2023 às 11:00:23

C0.CF.74.C0.BA.B4.AA.B
A
E2.63.B5.81.9F.60.5B.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12310244042 em 11/07/2023, protocolo 234758490. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Número de Registro:	41208917610
CNPJ:	31860236000121
Município:	Curitiba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08647996917	ADENILSON XALAGA	
08651130929	PAULO CESAR CILENTO NETO	
74118994968	VALDIR APARECIDO RODRIGUES	PRPR-044201/O-7



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
 CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/07/2023 12:02 SOB Nº
 20234758490.
 PROTOCOLO: 234758490 DE 07/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12310244042. NIRE: 41208917610.
 SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 CURITIBA, 11/07/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.860.236/0001-21
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
NIRE	41208917610
CNPJ	31.860.236/0001-21
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/10/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19376

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19376
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.11.12.BC.DD.BE.96.05.48.9C.13.BC.8D.AF.26.47.8B.25.CC.37-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

* DECLARAÇÕES

UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
Pregão Nº 502023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
27.750.463/0001-27	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 03/01/2024 15:13 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
30.946.078/0001-64	WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 05/01/2024 09:56 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
42.077.819/0001-05	TJL WORK COMERCIO SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 12/01/2024 14:21 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	ME/EPP
Data Declarações: 12/01/2024 16:45 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
12.257.108/0001-43	APTA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/01/2024 07:02 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
13.111.573/0001-34	DIVERSA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/01/2024 07:04 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
17.780.287/0001-12	INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 15/01/2024 08:43 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
31.459.892/0001-17	EQUITY ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/01/2024 08:50 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
04.970.088/0001-25	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 15/01/2024 08:51 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
50.791.085/0001-41	PROATIVE SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/01/2024 10:47 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

- 32.091.401/0001-90 W. FERREIRA DE SANTANA-SERVICOS GERAIS ME/EPP
Data Declarações: 15/01/2024 10:49 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 02.531.343/0001-08 ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 15/01/2024 11:19 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 06.059.231/0001-57 PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 15/01/2024 14:46 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 01.624.826/0001-94 EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 15/01/2024 15:57 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 18.150.796/0001-24 PROCED FACILITIES TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 15/01/2024 16:03 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 24.897.277/0001-27 WOLF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 15/01/2024 16:19 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 19.850.311/0001-78 NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 15/01/2024 16:55 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 47.783.617/0001-94 WILLIAM RASPINI ME/EPP
Data Declarações: 15/01/2024 17:27 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 46.755.805/0001-46 SUL BRASIL SERVICOS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 15/01/2024 17:47 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 11.634.366/0001-39 GMX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 15/01/2024 18:38 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 094.023.979-57 KARLA CAROLINE BARBOSA Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 15/01/2024 18:42 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM
- 10.338.548/0001-08 AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMIENTOS TECNICOS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 15/01/2024 20:16 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

26.524.991/0001-03 NORUSS CENTRO DE NEGOCIOS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 15/01/2024 21:16 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)
Declaração Fato Superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)
Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

47.050.417/0001-22 PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA ME/EPP
Data Declarações: 15/01/2024 22:57 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)
Declaração Fato Superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)
Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

43.526.783/0001-54 VERITAS SOLUCOES LTDA ME/EPP
Data Declarações: 16/01/2024 08:02 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)
Declaração Fato Superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)
Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

43.338.746/0001-12 TATICO DELTA II SERVICOS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 16/01/2024 08:39 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)
Declaração Fato Superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)
Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

26.674.025/0001-64 GARTELA TBG COMERCIO E SERVICOS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 16/01/2024 08:54 **Declaração MEE/EPP:** [SIM](#) **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)
Declaração Fato Superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)
Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

31.860.236/0001-21 MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 16/01/2024 08:54 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)
Declaração Fato Superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)
Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)



Imprimir o
Relatório

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

985457.502023 .12280 .4875 .30221046640



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00050/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 025/2023 de 02/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 98/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00050/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 806.002,9200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 587.190,8400 e a quantidade de 1 UNIDADE .**

Histórico**Item: 1 - Serviço Especializado de Limpeza****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.783.617/0001-94	WILLIAM RASPINI	Sim	Sim	1	R\$ 64.424,6300	R\$ 64.424,6300	15/01/2024 17:27:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos Porte da empresa: ME/EPP							
43.338.746/0001-12	TATICO DELTA II SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 67.166,9100	R\$ 67.166,9100	16/01/2024 08:39:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos. Porte da empresa: ME/EPP							
31.860.236/0001-21	MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	Não	Não	1	R\$ 634.417,5600	R\$ 634.417,5600	16/01/2024 08:54:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
26.524.991/0001-03	NORUSS CENTRO DE NEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 741.959,5700	R\$ 741.959,5700	15/01/2024 21:16:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos Porte da empresa: ME/EPP							
17.780.287/0001-12	INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 754.780,8000	R\$ 754.780,8000	15/01/2024 08:43:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
46.755.805/0001-46	SUL BRASIL SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 794.354,2800	R\$ 794.354,2800	15/01/2024 17:47:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: limpeza**Porte da empresa:** ME/EPP

11.634.366/0001-39	GMX COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 802.255,4400	R\$ 802.255,4400	15/01/2024 18:38:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos						
	Porte da empresa: ME/EPP						
30.946.078/0001-64	WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Não	Não	1	R\$ 805.174,0800	R\$ 805.174,0800	05/01/2024 09:56:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos						
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
06.059.231/0001-57	PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Não	1	R\$ 805.845,6000	R\$ 805.845,6000	15/01/2024 14:46:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos						
	Porte da empresa: ME/EPP						
32.091.401/0001-90	W. FERREIRA DE SANTANA- SERVICOS GERAIS	Sim	Sim	1	R\$ 806.002,2000	R\$ 806.002,2000	15/01/2024 10:49:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos						
	Porte da empresa: ME/EPP						
27.750.463/0001-27	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	03/01/2024 15:13:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos						
	Porte da empresa: ME/EPP						
42.077.819/0001-05	TJL WORK COMERCIO SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	12/01/2024 14:21:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos						
	Porte da empresa: ME/EPP						
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	Sim	Não	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	12/01/2024 16:45:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos						
	Porte da empresa: ME/EPP						
12.257.108/0001-43	APTA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	15/01/2024 07:02:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos						
	Porte da empresa: ME/EPP						
13.111.573/0001-34	DIVERSA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	15/01/2024 07:04:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos						
	Porte da empresa: ME/EPP						
31.459.892/0001-17	EQUITY ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	15/01/2024 08:50:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos.						
	Porte da empresa: ME/EPP						
04.970.088/0001-25	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	15/01/2024 08:51:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos						
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
50.791.085/0001-41	PROATIVE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	15/01/2024 10:47:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos						
	Porte da empresa: ME/EPP						
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	15/01/2024 11:19:31

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

01.624.826/0001-94	EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	15/01/2024 15:57:10
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos

Porte da empresa: ME/EPP

18.150.796/0001-24	PROCED FACILITIES TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	15/01/2024 16:03:52
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos.

Porte da empresa: ME/EPP

24.897.277/0001-27	WOLF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	15/01/2024 16:19:08
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos.

Porte da empresa: ME/EPP

19.850.311/0001-78	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	Não	Não	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	15/01/2024 16:55:56
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

094.023.979-57	KARLA CAROLINE BARBOSA	Não	Não	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	15/01/2024 18:42:56
----------------	---------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

10.338.548/0001-08	AOT AMBIENTAL E EMPREENDEIMENTOS TECNICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	15/01/2024 20:16:25
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos

Porte da empresa: ME/EPP

47.050.417/0001-22	PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	15/01/2024 22:57:45
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos.

Porte da empresa: ME/EPP

43.526.783/0001-54	VERITAS SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	16/01/2024 08:02:44
--------------------	--------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital.

Porte da empresa: ME/EPP

26.674.025/0001-64	GUARTELA TBG COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 806.002,9200	16/01/2024 08:54:13
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 806.002,9200	27.750.463/0001-27	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,9200	42.077.819/0001-05	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,9200	35.230.250/0001-00	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,9200	12.257.108/0001-43	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,9200	13.111.573/0001-34	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,9200	31.459.892/0001-17	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,9200	04.970.088/0001-25	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,9200	50.791.085/0001-41	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,9200	01.624.826/0001-94	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,9200	18.150.796/0001-24	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,9200	24.897.277/0001-27	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,9200	19.850.311/0001-78	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,9200	02.531.343/0001-08	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,9200	094.023.979-57	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,9200	10.338.548/0001-08	16/01/2024 09:00:03:830

R\$ 806.002,9200	47.050.417/0001-22	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,9200	43.526.783/0001-54	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,9200	26.674.025/0001-64	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 806.002,2000	32.091.401/0001-90	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 805.845,6000	06.059.231/0001-57	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 805.174,0800	30.946.078/0001-64	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 802.255,4400	11.634.366/0001-39	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 794.354,2800	46.755.805/0001-46	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 754.780,8000	17.780.287/0001-12	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 741.959,5700	26.524.991/0001-03	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 634.417,5600	31.860.236/0001-21	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 67.166,9100	43.338.746/0001-12	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 64.424,6300	47.783.617/0001-94	16/01/2024 09:00:03:830
R\$ 800.000,0000	26.674.025/0001-64	16/01/2024 09:02:00:857
* R\$ 63.000,0000	27.750.463/0001-27	16/01/2024 09:02:48:747
* R\$ 62.980,0000	18.150.796/0001-24	16/01/2024 09:03:04:037
R\$ 675.303,4800	19.850.311/0001-78	16/01/2024 09:03:12:050
* R\$ 62.900,0000	18.150.796/0001-24	16/01/2024 09:03:44:647
* R\$ 62.800,0000	27.750.463/0001-27	16/01/2024 09:03:54:923
* R\$ 63.051,9100	12.257.108/0001-43	16/01/2024 09:04:02:583
* R\$ 62.790,0000	18.150.796/0001-24	16/01/2024 09:04:21:427
* R\$ 62.700,0000	27.750.463/0001-27	16/01/2024 09:04:29:610
* R\$ 62.690,0000	18.150.796/0001-24	16/01/2024 09:04:37:357
R\$ 634.400,0000	42.077.819/0001-05	16/01/2024 09:04:43:887
* R\$ 62.600,0000	27.750.463/0001-27	16/01/2024 09:05:06:607
* R\$ 62.580,0000	18.150.796/0001-24	16/01/2024 09:05:10:463
R\$ 790.000,0000	30.946.078/0001-64	16/01/2024 09:05:34:607
* R\$ 62.500,0000	27.750.463/0001-27	16/01/2024 09:05:48:187
* R\$ 63.811,0300	47.783.617/0001-94	16/01/2024 09:05:52:660
* R\$ 62.490,0000	18.150.796/0001-24	16/01/2024 09:05:55:840
* R\$ 62.000,0000	27.750.463/0001-27	16/01/2024 09:06:02:667
* R\$ 61.980,0000	18.150.796/0001-24	16/01/2024 09:06:21:617
* R\$ 61.900,0000	27.750.463/0001-27	16/01/2024 09:06:28:640
* R\$ 61.000,0000	01.624.826/0001-94	16/01/2024 09:06:38:677
* R\$ 61.710,0000	42.077.819/0001-05	16/01/2024 09:06:39:237
R\$ 712.766,7600	50.791.085/0001-41	16/01/2024 09:07:03:503
R\$ 805.000,0000	27.750.463/0001-27	16/01/2024 09:07:42:110
* R\$ 62.999,9900	42.077.819/0001-05	16/01/2024 09:07:45:310
* R\$ 63.277,1900	47.783.617/0001-94	16/01/2024 09:07:48:317
R\$ 714.000,0000	30.946.078/0001-64	16/01/2024 09:07:58:350
R\$ 630.000,0000	43.526.783/0001-54	16/01/2024 09:08:00:910
R\$ 805.000,0000	18.150.796/0001-24	16/01/2024 09:08:02:133
R\$ 800.000,0000	47.050.417/0001-22	16/01/2024 09:08:25:717
R\$ 730.000,0000	18.150.796/0001-24	16/01/2024 09:08:26:777
R\$ 756.622,8900	12.257.108/0001-43	16/01/2024 09:08:31:010
R\$ 754.000,0000	32.091.401/0001-90	16/01/2024 09:08:39:363
R\$ 710.239,8800	13.111.573/0001-34	16/01/2024 09:08:47:770
R\$ 708.000,0000	18.150.796/0001-24	16/01/2024 09:08:59:233
R\$ 588.060,0000	27.750.463/0001-27	16/01/2024 09:09:24:340
R\$ 64.410,0000	42.077.819/0001-05	16/01/2024 09:09:30:557
R\$ 613.438,0000	43.526.783/0001-54	16/01/2024 09:09:35:910
R\$ 663.000,0000	30.946.078/0001-64	16/01/2024 09:09:41:917
R\$ 700.800,0000	18.150.796/0001-24	16/01/2024 09:10:10:160
R\$ 760.000,0000	47.050.417/0001-22	16/01/2024 09:10:58:220
R\$ 731.615,4000	31.459.892/0001-17	16/01/2024 09:11:13:323
R\$ 694.477,5600	01.624.826/0001-94	16/01/2024 09:11:14:030
R\$ 698.862,2400	50.791.085/0001-41	16/01/2024 09:12:09:667
R\$ 753.154,4500	06.059.231/0001-57	16/01/2024 09:13:14:260
R\$ 753.000,0000	32.091.401/0001-90	16/01/2024 09:13:46:537
R\$ 794.000,0000	11.634.366/0001-39	16/01/2024 09:13:58:993
R\$ 804.900,0000	10.338.548/0001-08	16/01/2024 09:14:46:300
R\$ 784.254,6200	11.634.366/0001-39	16/01/2024 09:15:53:467

R\$ 741.458,1500	06.059.231/0001-57	16/01/2024 09:15:57:260
R\$ 64.388,7300	47.783.617/0001-94	16/01/2024 09:15:59:433
R\$ 612.083,7600	31.860.236/0001-21	16/01/2024 09:16:24:653
R\$ 765.702,7700	04.970.088/0001-25	16/01/2024 09:16:48:027
R\$ 771.773,6400	11.634.366/0001-39	16/01/2024 09:16:50:260
R\$ 730.254,1500	06.059.231/0001-57	16/01/2024 09:17:53:120
R\$ 769.457,7000	11.634.366/0001-39	16/01/2024 09:17:58:620
R\$ 588.000,0000	18.150.796/0001-24	16/01/2024 09:18:12:563
R\$ 674.851,9200	01.624.826/0001-94	16/01/2024 09:18:31:003
R\$ 607.241,0000	43.526.783/0001-54	16/01/2024 09:18:33:467
R\$ 587.190,8400	31.860.236/0001-21	16/01/2024 09:18:43:943
R\$ 762.112,0800	11.634.366/0001-39	16/01/2024 09:18:59:457
R\$ 709.458,1500	06.059.231/0001-57	16/01/2024 09:20:28:200
R\$ 754.801,7000	11.634.366/0001-39	16/01/2024 09:20:36:443
R\$ 740.286,6200	11.634.366/0001-39	16/01/2024 09:21:34:770
R\$ 768.000,0000	24.897.277/0001-27	16/01/2024 09:23:14:560

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
18.150.796/0001-24	16/01/2024 14:02:41:857	16/01/2024 14:07:41:857	Tempo para envio de lance expirou	-
27.750.463/0001-27	16/01/2024 14:08:00:597	16/01/2024 14:13:00:597	Tempo para envio de lance expirou	-
43.526.783/0001-54	16/01/2024 14:13:20:690	16/01/2024 14:17:08:230	Fornecedor desistiu de enviar lance	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/01/2024 09:01:06	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:06:33	Item com lance no valor de R\$ 61.980,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:06:36	Item com lance no valor de R\$ 61.900,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:06:38	Item com lance no valor de R\$ 62.000,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:06:45	Item com lance no valor de R\$ 61.000,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:06:47	Item com lance no valor de R\$ 61.710,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:06:50	Item com lance no valor de R\$ 62.490,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:06:53	Item com lance no valor de R\$ 62.500,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:06:55	Item com lance no valor de R\$ 62.580,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:06:58	Item com lance no valor de R\$ 62.600,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:07:03	Item com lance no valor de R\$ 62.690,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:07:06	Item com lance no valor de R\$ 62.700,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:07:10	Item com lance no valor de R\$ 62.790,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:07:12	Item com lance no valor de R\$ 62.800,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:07:15	Item com lance no valor de R\$ 62.900,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:07:24	Item com lance no valor de R\$ 62.980,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:07:26	Item com lance no valor de R\$ 63.000,0000 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:08:03	Item com lance no valor de R\$ 62.999,9900 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:08:05	Item com lance no valor de R\$ 63.051,9100 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	16/01/2024 09:08:08	Item com lance no valor de R\$ 63.277,1900 excluído pelo pregoeiro.

Exclusão de lance	16/01/2024 09:08:11	Item com lance no valor de R\$ 63.811,0300 excluído pelo pregoeiro.
Encerramento etapa aberta	16/01/2024 09:25:15	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	16/01/2024 09:25:15	Item teve empate real para o valor 806.002,9200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	16/01/2024 09:25:15	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	16/01/2024 09:27:16	Recusa da proposta. Fornecedor: WILLIAM RASPINI, CNPJ/CPF: 47.783.617/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 64.388,7300. Motivo: Lance apresentando desatende ao disposto no item 7.19. do edital convocatório: O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo Menor Preço Global.
Recusa de proposta	16/01/2024 09:27:31	Recusa da proposta. Fornecedor: TJJ WORK COMERCIO SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.077.819/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 64.410,0000. Motivo: Lance apresentando desatende ao disposto no item 7.19. do edital convocatório: O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo Menor Preço Global.
Recusa de proposta	16/01/2024 09:27:55	Recusa da proposta. Fornecedor: TATICO DELTA II SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.338.746/0001-12, pelo melhor lance de R\$ 67.166,9100. Motivo: Lance apresentando desatende ao disposto no item 7.19. do edital convocatório: O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo Menor Preço Global.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/01/2024 09:28:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 31.860.236/0001-21.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/01/2024 10:40:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 31.860.236/0001-21.
Desempate - Retorno do julgamento	16/01/2024 14:02:41	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
Desempate - Início do desempate	16/01/2024 14:02:41	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	16/01/2024 14:08:00	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:07:41 de 16/01/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PROCED FACILITIES TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 18.150.796/0001-24.
Desempate - Início do desempate	16/01/2024 14:08:00	Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	16/01/2024 14:13:20	O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 14:13:00 de 16/01/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 27.750.463/0001-27.
Desempate - Início do desempate	16/01/2024 14:13:20	Item está em 3º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Desistência	16/01/2024 14:17:08	O Item teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 14:17:08 de 16/01/2024. O fornecedor VERITAS SOLUCOES LTDA, CPF/CNPJ: 43.526.783/0001-54 desistiu de enviar o lance.
Sorteio eletrônico	16/01/2024 14:17:08	Item teve empate real para o valor 806.002,9200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	16/01/2024 14:17:08	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	16/01/2024 14:20:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 31.860.236/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 587.190,8400.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/01/2024 14:28:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 31.860.236/0001-21.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/01/2024 14:53:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 31.860.236/0001-21.
Habilitação de fornecedor	16/01/2024 15:52:45	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 31.860.236/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 587.190,8400.
Registro de intenção de recurso	16/01/2024 16:24:41	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 19850311000178. Motivo: MENIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO QUANTO O VALOR INEXEQUIVEL QUE VAI SER APRESENTADO NA PEÇA RECURSAL.
Aceite de intenção de recurso	16/01/2024 16:25:42	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 19850311000178.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
19.850.311/0001-78	16/01/2024 16:24	16/01/2024 16:25	Aceito
Motivo Intenção: MENIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO QUANTO O VALOR INEXEQUIVEL QUE VAI SER APRESENTADO NA PEÇA RECURSAL.			

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
------	----------

Sistema	16/01/2024 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/01/2024 09:00:06	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/01/2024 09:01:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/01/2024 09:05:32	Bom dia Srs. Licitantes
Pregoeiro	16/01/2024 09:06:25	Srs. Licitantes, o lance deverá ser pelo valor total estimado e não pelo valor mensal.
Sistema	16/01/2024 09:06:33	O lance no valor de R\$ 61.980,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:06:36	O lance no valor de R\$ 61.900,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:06:38	O lance no valor de R\$ 62.000,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:06:45	O lance no valor de R\$ 61.000,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:06:47	O lance no valor de R\$ 61.710,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:06:50	O lance no valor de R\$ 62.490,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:06:53	O lance no valor de R\$ 62.500,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:06:55	O lance no valor de R\$ 62.580,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:06:58	O lance no valor de R\$ 62.600,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:07:03	O lance no valor de R\$ 62.690,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:07:06	O lance no valor de R\$ 62.700,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:07:10	O lance no valor de R\$ 62.790,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:07:12	O lance no valor de R\$ 62.800,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:07:15	O lance no valor de R\$ 62.900,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:07:24	O lance no valor de R\$ 62.980,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:07:26	O lance no valor de R\$ 63.000,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Pregoeiro	16/01/2024 09:08:00	Srs. Licitantes, os lances estão sendo excluídos para que a disputa ocorra da forma correta, pelo valor total.
Sistema	16/01/2024 09:08:03	O lance no valor de R\$ 62.999,9900 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:08:05	O lance no valor de R\$ 63.051,9100 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:08:08	O lance no valor de R\$ 63.277,1900 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/01/2024 09:08:11	O lance no valor de R\$ 63.811,0300 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Pregoeiro	16/01/2024 09:11:22	Conforme consta no item 7.19. do edital convocatório: O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo Menor Preço Global.
Pregoeiro	16/01/2024 09:16:36	Srs. Licitantes, o sistema não permite a exclusão da proposta inicial cadastrada, apenas de lances.
Pregoeiro	16/01/2024 09:17:51	Propostas cujos valores não estejam pelo valor global estimado serão desclassificadas.
Sistema	16/01/2024 09:25:15	O item 1 teve empate real para o valor 806.002,9200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/01/2024 09:25:15	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/01/2024 09:25:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	16/01/2024 09:28:18	Senhor fornecedor MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 31.860.236/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	16/01/2024 09:29:51	Para MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA - Bom dia. Sr. Licitante, solicito negociar o valor proposto. Caso aceite favor apresentar o desconto na proposta ajustada que deverá ser enviada no prazo máximo de 03 (três) horas. Deverá

ser enviado também a planilha discriminada dos custos componentes do valor da proposta.
Obrigada

31.860.236/0001-21	16/01/2024 09:31:09	Bom dia, infelizmente não conseguimos conceder mais desconto, pois já estamos no nosso limite. Grato!
Pregoeiro	16/01/2024 09:34:47	Para MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA - Ok, aguardo o envio da proposta a planilha
Sistema	16/01/2024 10:40:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 31.860.236/0001-21, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	16/01/2024 14:02:41	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/01/2024 14:02:41	Sr. Fornecedor PROCED FACILITIES TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 18.150.796/0001-24, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:07:41 do dia 16/01/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/01/2024 14:08:00	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:07:41 de 16/01/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PROCED FACILITIES TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 18.150.796/0001-24.
Sistema	16/01/2024 14:08:00	Sr. Fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 27.750.463/0001-27, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:13:00 do dia 16/01/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/01/2024 14:13:20	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 14:13:00 de 16/01/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 27.750.463/0001-27.
Sistema	16/01/2024 14:13:20	Sr. Fornecedor VERITAS SOLUCOES LTDA, CPF/CNPJ 43.526.783/0001-54, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:18:20 do dia 16/01/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/01/2024 14:17:08	O item 1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 14:17:08 de 16/01/2024. O fornecedor VERITAS SOLUCOES LTDA, CPF/CNPJ 43.526.783/0001-54 desistiu de enviar o lance.
Sistema	16/01/2024 14:17:08	O item 1 teve empate real para o valor 806.002,9200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/01/2024 14:17:08	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/01/2024 14:28:03	Senhor fornecedor MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 31.860.236/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	16/01/2024 14:28:37	Para MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA - Solicito o envio do exigido no item 3.2. do anexo 03 do edital convocatório: Prova de capacidade financeira, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO 10, Boa tarde, está junto com o balanço os Índices.
31.860.236/0001-21	16/01/2024 14:41:53	
31.860.236/0001-21	16/01/2024 14:45:19	Balanço 2022/LIVRO FISCAL REGISTRADO/ COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022 - página 7 de 9.
Pregoeiro	16/01/2024 14:47:40	Para MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA - Ok, obrigada
Sistema	16/01/2024 14:53:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/CPF: 31.860.236/0001-21, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	16/01/2024 15:52:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	16/01/2024 15:53:39	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/01/2024 às 16:25:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/12/2023 08:36:47	
Abertura da sessão pública	16/01/2024 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	16/01/2024 09:25:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	16/01/2024 10:58:48	Previsão de reabertura: 16/01/2024 14:00:00; A sessão será suspensa para análise das planilhas discriminada dos custos componentes do valor da proposta.
Reativação	16/01/2024 14:01:37	
Abertura do prazo	16/01/2024 15:52:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/01/2024 15:53:39	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/01/2024 às 16:25:00.

Data limite para registro de recurso: 19/01/2024.

Data limite para registro de contrarrazão: 24/01/2024.

Data limite para registro de decisão: 31/01/2024.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:28 horas do dia 16 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Luiz Flavio dos Santos
LUIZ FLAVIO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

Pregão Nº 00050/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

31.860.236/0001-21 - MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Serviço Especializado de Limpeza</u>	UNIDADE	1	R\$ 806.002,9200	R\$ 587.190,8400	R\$ 587.190,8400

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos

Total do Fornecedor: R\$ **587.190,8400**

Valor Global da Ata: R\$ **587.190,8400**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**Processo Adm: Nº 98/2023**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos.

A Comissão de Pregão do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 16/01/2024, no Setor de Licitações, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do site <http://www.gov.br/compras>, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 50/2023**, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos.

Credenciaram-se para o pregão 28 (vinte e oito) empresas. Após a etapa de lances, tentativa de negociação e decorrido o prazo legal, houve manifestação de intenção de recurso pela empresa **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.850.311/0001-78, porém a mesma não apresentou as razões no prazo legal. A pregoeira decisão então declarar como vencedora a empresa **MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.860.236/0001-21, num valor total de **R\$ 587.190,84** (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos), compatível com o estipulado no edital convocatório. A referida empresa atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declarada **habilitada**.

Informo que, esta Comissão consultou o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná) e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Nova Santa Bárbara - Pr, 22 de janeiro de 2024.


ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria nº 025/2023



Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)

Dados do sancionado

Tipo documento	CNPJ	Número documento	31.860.236/0001-21
Nome	SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA		

Informações Gerais

Município	FRANCISCO BELTRÃO		
Situação:	Vigente		
CNPJ Entidade	77.816.510/0001-66		
Entidade	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Órgão	EXECUTIVO		
Cargo da autoridade Responsável	PREFEITO		
Nº Processo Sanção	DECRETO MUNICIPAL Nº 361 DE 08 DE AGOSTO DE 2023		
Nº Processo Licitatório	940/2021		
Tipo de Sanção	Suspensão do direito licitar e contratar		
Fundamento Legal	art. 87, III da Lei nº 8.666/93		
Descr. Fundamento Legal	Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;		
Sanção/motivo	Aplicação de multa prevista subitem "b" do parágrafo PRIMEIRO, da cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2022, tendo como base o		
Observação complementar	CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA		
Data da publicação do ato que impõe a sanção	25/08/2023		
Data Ato	09/08/2023		
Nome veículo divulgação	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ		
Tipo de Ato Declaratório	DECRETO		
Número do Ato Declaratório	361	Ano do Ato Declaratório	2023
Tipo de Impedimento:	<input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado		
Data início impedimento	25/08/2023		
Data fim Impedimento	24/08/2025		

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

[Acessar](#)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/01/2024 11:26:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA**
CNPJ: **31.860.236/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 98/2023

Pregão Eletrônico nº 50/2023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos.

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2023, o qual tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos.

Inicialmente, consigna-se que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a" e "b" da lei 14.133/2021 a lei 8.666/93 e a lei 10.520/2002 foram revogadas em 30 de dezembro de 2023:

Art. 193. Revogam-se:

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Porém, até referida data a Administração Pública poderia optar por licitar ou contratar de acordo com a lei 8.666/93 ou com a lei 14.133/21, e neste caso optou-se pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/2002, conforme previsão contida no artigo 191, caput, e seu parágrafo único da lei 14.133/2021. Não podendo para tanto aplicar as leis de forma combinada, e a lei selecionada para licitar irá reger o contrato respectivo até ao final de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas pregão durante toda a sua vigência.

Isto posto, O pregão é regido pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 10.024/2019 (para pregão no formato eletrônico) e, subsidiariamente, a lei n° 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no artigo 3 da lei n° 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou regularmente justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de aquisição e definição do objeto do certame, bem como as cotações de preço para fixação de preço máximo para aquisição do abjeto pretendido.

Consigna-se ainda, o edital convocatório constou os requisitos e exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para o fornecimento do objeto a ser contratado.

Encontra-se incluso no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre elas, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do Município.

Com a devida manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Destaca-se, entre a publicação e a abertura das propostas o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis previsto no artigo 4, V, Lei nº 10.520/02, foi devidamente respeitado.

Na data prevista em edital, o tramite do Decreto 10.024/2019 foi observado: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pro comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Credenciaram-se para o pregão um total de 28 (vinte e oito) empresas para a disputa por lances, por intermédio do sistema eletrônico utilizado.

Em seguida, iniciou-se a fase de lances, tentativa de negociação e decorrido o prazo legal, houve manifestação de intenção de recurso pela empresa NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.850.311/0001-78, porém a mesma não apresentou as razões no prazo legal.

A pregoeira decisão então declarar como vencedora a empresa **MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.860.236/0001-21, num valor total de R\$ 587.190,84 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos), compatível com o estipulado no edital convocatório. A referida empresa atendeu aos requisitos editalícios, sendo declarada habilitada.

A partir das ponderações elencadas acima, consigna-se que os requisitos legais previstos na legislação de regência, encaminhe-se à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

competente para decisão de oportunidade e conveniência quanto a continuidade do processo para homologação.

Registra-se ainda, que a análise aludida no presente parecer referem-se às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, bem como seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, c/c a Lei nº 8.666/93.

Neste sentido, não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles que versam sobre ordem financeira ou orçamentaria, os quais devem ser verificados pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2024.

Carmem Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica

Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” n.º **50/2023**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 23/01/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira - Portaria n° 025/2023



REFEITURA MUNICIPAL


NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 50/2023**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.860.236/0001-21, num valor total de **R\$ 587.190,84** (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 50/2023**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **MAI SERVICE - SERVICOS INTEGRADOS EM GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.860.236/0001-21, num valor total de **R\$ 587.190,84** (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

337

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 013/2024

Nova Santa Bárbara, 23/01/2024.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, que seja atualizada, de acordo com o orçamento 2024, as dotações orçamentárias informadas no Pregão Eletrônico nº 50/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos, no valor total de **R\$ 587.190,84** (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludítik dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 24 de janeiro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 013/2024 que solicita Dotações Orçamentárias, conforme o orçamento de 2024, para dar andamento no processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 50/2023), para registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos, auxílio nas tarefas das unidades administrativas e condução de veículos, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

 24/01/2024



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/01/2024

Equiplano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	62.000,00	438.000,00
001 Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	62.000,00	438.000,00
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	62.000,00	438.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	62.000,00	438.000,00
05 Secretaria Municipal de Obras	480.000,00	480.000,00	40.192,45	439.807,55
001 Secretaria Municipal de Obras	480.000,00	480.000,00	40.192,45	439.807,55
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	480.000,00	480.000,00	40.192,45	439.807,55
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00	480.000,00	40.192,45	439.807,55
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	1.507.773,37	1.584.307,53	95.121,56	1.489.185,97
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	888.457,50	929.576,67	53.121,56	876.455,11
12.361.0210.2016 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	888.457,50	929.576,67	53.121,56	876.455,11
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	241.700,00	241.700,00	11.000,00	230.700,00
01520 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	247.617,50	247.617,50	10.621,56	236.995,94
01520 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	19.077,01	0,00	19.077,01
01530 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	170.000,00	170.000,00	31.500,00	138.500,00
01540 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	229.140,00	229.140,00	0,00	229.140,00
01540 EA 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	0,00	22.042,16	0,00	22.042,16
004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	619.315,87	654.730,86	42.000,00	612.730,86
12.365.0270.2020 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	619.315,87	654.730,86	42.000,00	612.730,86
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	2.000,00	218.000,00
01930 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180.000,00	180.000,00	40.000,00	140.000,00
01940 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	219.315,87	219.315,87	0,00	219.315,87
01940 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	35.414,99	0,00	35.414,99
08 Secretaria Municipal de Saúde	1.616.038,94	1.793.536,11	239.372,50	1.554.163,61
001 Fundo Municipal de Saúde	1.616.038,94	1.793.536,11	239.372,50	1.554.163,61
10.301.0330.2025 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.616.038,94	1.793.536,11	239.372,50	1.554.163,61
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	993.800,00	993.800,00	139.225,00	854.575,00
02330 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	622.238,94	622.238,94	100.147,50	522.091,44
02330 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	177.497,17	0,00	177.497,17
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	260.000,00	260.000,00	12.000,00	248.000,00
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	260.000,00	260.000,00	5.000,00	255.000,00
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	260.000,00	260.000,00	5.000,00	255.000,00

33



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/01/2024

Equiplano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02700 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	260.000,00	5.000,00	255.000,00
002 Fundo Municipal de Assistência Social	20.000,00	20.000,00	7.000,00	13.000,00
08.244.0400.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	20.000,00	20.000,00	7.000,00	13.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02990 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	7.000,00	13.000,00
Total Geral	4.383.812,31	4.637.843,64	448.686,51	4.189.157,13

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/01/2024

Contas de despesa: 410, 800, 1510, 1520, 1530, 1540, 1920, 1930, 1940, 2320, 2330, 2700, 2990